**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**I INDÍCE**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | embasamento legal; |
| 2 | Objeto; |
| 3 | DaS CONDIÇÕES PARA Participação; |
| 4 | Do Caderno de Licitação; |
| 5 | Das informações; |
| 6 | Da apresentação da Proposta; |
| 7 | Da Proposta – Envelope nº 01; |
| 8 | Da Documentação para Habilitação - Envelope nº 02; |
| 9 | Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; |
| 10 | Do Processamento da Licitação; |
| 11 | Dos Recursos; |
| 12 | Dos Preços e Reajuste; |
| 13 | Da Contratação; |
| 14 | do prazo para início dos serviços e condições; |
| 15 | Das Obrigações contratada e contratante , das condições de pagamento; |
| 16 | Das Penalidades; |
| 17 | Das Disposições Finais; |

**II ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I. | Minuta do TERMO DE Contrato; |
| ANEXO II. | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO III. | Modelo de Proposta de Preços; |
| anexo iii.a. | planilha de orçamento; |
| anexo iii.b. | planilha composição do bdi; |
| ANEXO IV. | Cronograma Físico-Financeiro; |
| ANEXO V. | Modelo de Credenciamento; |
| ANEXO VI. | Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; |
| ANEXO VII. | Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; |
| ANEXO VIII. | Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo; |
| ANEXO IX. | modelo da Declaração CUMPRIMENTO DO artigo 7º, inc. XXXIII da CF; |
| ANEXO X. | Declaração de aceite do TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos; |
| ANEXO XI. | Modelo declaração deVistoria; |
| anexo xi-a. | modelo termo de ausencia vistoria; |
| ANEXO XII. | modelo de comprovação da situação econômico-financeira; |
| ANEXO XIII. | Modelo de declaração firmada pelo representante legal, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977/2009 – produtos e subprodutos de madeira exótica ou nativa de procedência legal; |
| ANEXO XIV. | Modelo de declaração firmada pelo representante legal, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184/07 – aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal; |
| ANEXO XV. | RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS TéCNICOS DA empresa compatíveis com a categoria e da equipe técnicA E disponibilidade dos equipamentos por ocasião da obra; |
| anexo xvi | modelo de declaraçãode fatos impeditivos |
| anexo xvii | modelo de declaraçãoreferente ao art 87 , incisos iii e/ou v da lei federal n° 8.666/93 |
| anexo xviii | modelo de declaração normas de segurançae medicina do trabalho |
| anexo xix | modelo de declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica |

**PREÂMBULO**

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME da Prefeitura do Município de São Paulo torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as Leis Municipais nº 13.278/2002 e nº 14.145/2006, Decreto Municipal nº 44.279/2003, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14, e Decreto nº 56.475/2015 e Decreto nº 9.412/2018, fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MENOR PREÇO Global** ofertado, pelo regime indireto de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com as **DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do EDITAL que se seguem:

O edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos mediante “download” na página https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\_epubli\_controlador.php?acao=inicio.Observação:no campo “BUSCA EM MATÉRIAS” digitar o número do processo SEI.

Os envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) deverão ser entregues na Assessoria de Planejamento Estratégico/Licitação da SEME, **até às \_\_\_\_\_horas do dia \_\_\_\_\_de 2023.**

A **Sessão de Abertura** será realizada na sala da Assessoria de Planejamento Estratégico, situado na Alameda Iraé, 35 – Moema, **às \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_\_\_ de 2023,** no endereço supra mencionado.

As empresas deverão apresentar obrigatoriamente **FORA** dos envelopes **1** e **2**, no ato da entrega, os documentos:

1. **Documento de Representação** ou **CREDENCIAMENTO** da empresa, conforme modelo contido no **ANEXO V**, na forma explicitada no subitem **10.1**, expedida por quem de direito;
2. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **ANEXO VI**, sob pena da não participação da interessada na presente licitação, com devolução imediata dos envelopes;
3. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VII**, juntamente com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
4. Contrato Social Consolidado ou Contrato Social com as demais alterações: objeto social, capital social, sócios e atribuições, ou Estatuto Social da Empresa e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no original ou cópia autenticada;

Deverá ser observado **rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Os **envelopes protocolados em outros locais serão desconsiderados**.

A **Sessão de Abertura** será realizada na sala da Assessoria de Planejamento Estratégico, situado na Alameda Iraé, 35 – Moema, **às \_\_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_\_ de 2023,** no endereço supra mencionado.

1. **EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº **8.666/93** e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº **123/06** alterada pela Lei Complementar n° **147/14**, Lei Municipal nº **13.278/02**, alterada pela Lei Municipal nº **14.145/06**, Decreto Municipal **nº 44.279/03**, Decreto Municipal nº **56.475/15** e demais normas complementares aplicáveis.

**2.OBJETO**

**2.1.**O presente procedimento licitatório tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**, conforme discriminados no Anexo II – termo de referência, deste edital.

1. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1**. **Poderão participar da licitação as empresas:**

**a)** Regularmente constituídas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

**b)** As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n° **123/06**, alterada pela Lei Complementar n° **147/14**.

b.1) Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 56.475/2015, conforme disposições do item 7 deste Edital, e, ainda, deverão apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes na presente licitação.

b.1.1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (artigo 3º, § 1º, Decreto nº 56.465/2015);

b.1.2) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representar a licitante;

b.1.3) Em caso de dúvida, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar a apresentação das notas de faturamento dos últimos meses, para a comprovação do disposto e para aferição do atendimento aos §§ 9º e 10º da Lei Complementar nº 123/2006;

b.1.4) A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação;

**3.2. Será vedada a participação de empresas:**

**a)** Declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, nos termos da Orientação Normativa nº **03/2012-PGM**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**b)** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

**c)** Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto no caso de apresentação da Certidão prevista no item 8.2.3 letra a.1 deste Edital;

**d)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº **8.666/93** e suasalterações;

**e)** Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ouinfrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos daLei Municipal n° **11.091/91**.

**f)** Cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal **52.091/11** e Lei Municipal nº **15.944/13**.

**g)** Cuja garantia de proposta não atender às exigências do edital e dalegislação aplicável à matéria.

**3.3. DA VISTORIA TÉCNICA**

**a)** As empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO** ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**b)** As empresas interessadas **poderão efetuar vistoria TÉCNICA**, no local onde será executado a obra,com o objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**c)** A visita técnicaao local das obras será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

**d)** O responsável técnico da empresa **(Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33)** a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriouo local, anexando à declaração nos moldes do **Anexo xi**do Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA** comprovando sua condição técnica e, a comprovação do vinculo com a empresa licitante.

**e)** Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.

**f)** A licitante que optar por **REALIZAR A VISTORIA** deverá agendar, no prazo compreendido desde a publicação do edital até o dia **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pelos telefones **(011) 3396-6442 ou 3396-6492, na Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção (DESM),** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para esclarecer as dúvidas pertinentes e certificar o comparecimento, mediante apresentaçãodo Atestado de Vistoria Técnica – Anexo XI do edital.

**ou**

**f.1)** Em atendimento ao determinado no Art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, as empresas que decidirem **NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** deverãoapresentardeclaração de ausência de vistoria técnica, assinada pela empresa licitante e por engenheiro da SEME - **ANEXO XI-A**, assinada pelo responsável técnico, acompanhada do CREA da Pessoa Jurídicacomprovando sua condição técnica e a comprovação do vínculo com a empresa licitante., de ***de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto, bem como declara que tem pleno conhecimento das condições do local da realização do objeto da contratação***.

g) Uma via da Declaração de Vistoria ou de Não Vistoria deverá ser entregue na Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção (DESM), na Alameda Iraé, nº 35 - Moema, até \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, das 11h00 às 16h00, para que nesta oportunidade, seja verificada a comprovação da condição técnica e a comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante.

h) As declarações de vistoria ou não vistoria **deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação.**

**3.4. DA GARANTIA PARA LICITAR**

**a)**As empresas interessadas em participar deste certame deverão efetuar recolhimento de **1 %** (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, observando as modalidades previstas no Artigo 56, § 1º, incisos I a III daLei Federal n° **8.666/93** e formalizada nos termos da Portaria SF Nº 76, de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da Cidade de **23/04/2019**- Paginas**20/21/22**.

**b)** A garantia deverá dar cobertura para todo o período de validade da proposta. O não  
atendimento deste item resultará na inabilitação da empresa licitante.

**c)** O memorando para recolhimento da caução deverá ser solicitado, até às 16h00 do dia **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** pelo e-mail: [frcsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:frcsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br) e dcpelegrina@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**c.1)** O recebimento de garantias para processos licitatórios se dará exclusivamente pelos endereços de e-mail [frcsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:frcsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br) e dcpelegrina@PREFEITURA.SP.GOV.BR

**d) C**omprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser inserido no **envelope n° 2 -Documentos para Habilitação**.

**e)** A Garantia da licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual, nos termos daPortaria**SF Nº 76**, de 22 de março de 2019.

**f)** A Garantia das licitantes habilitadasser-lhes-árestituídaapós a assinatura do Termo de Contrato, nos termos daPortaria**SF Nº 76**, de 22 de março de 2019.

**g)** A Garantia das licitantes não habilitadas ser-lhes-á restituída após homologação e adjudicação do certame,nocasode interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamentodefinitivo dos recursos, nos termos da Portaria **SF Nº 76**, de 22 de março de 2019.

**4. DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

**4.1**.O edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos mediante “download” na página<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio>.Observação:no campo “BUSCA EM MATÉRIAS” digitar o número do processo SEI.Referido edital também poderá ser obtido na Assessoria de Planejamento Estratégico, na Alameda Iraé, nº 35 - Moema, das 10:00 às 16:00 horas, pelo endereço de e-mail: frcsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

**4.1.1.** No ato do recebimento do **Caderno de Licitação**, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**4.2.** O Projeto Básico se encontra encartado no processo administrativo n° **6019.2023/0003910-6**, e esta disponível para fornecimento por meio do endereço de e-mail [frcsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:frcsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

**5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**5.1.** Os eventuais esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, **deverão ser formuladas por escrito**, até **03** (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame **(até\_\_\_\_\_\_\_\_)** endereçado à Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipa de Esportes e Lazer e apresentada diretamente na Coordenadoria de Administração e Finanças, ou no endereço eletrônico frcsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

**5.1.1.** Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais dos art**.** 41, § 1º e **2º**, da Lei Federal n° 8.666/93e deverá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação na Alameda Iraé, 35 – Moema- São Paulo - SP, nos dias úteis, no horário das 10h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00.

**5.1.2.** No ato de protocolização da impugnação é obrigatória a apresentação:

**a)** Documento oficial com foto tais como: RG (documento de identidade), Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão de classe.

**b)** Documento que confira poderes para representar a empresa, em se tratando de pessoa jurídica.

**c)** Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Comissão de Licitação, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**5.1.3.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

**5.1.4.** Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação, devendo a resposta ser proferida antes da abertura da licitação.

**5.1.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.2.**O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio>, devendo as licitantes acessá-las para a obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

**5.3.**Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada no 4° parágrafo do preâmbulo deste Edital, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

**5.4.** Visando assegurar um prazo mínimo para que a Licitante possa levar em conta a errata na preparação da documentação, a **SEME** poderá alterar a data fixada no Preâmbulo deste Edital, prorrogando o prazo de entrega da documentação da licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, por aviso publicado nos termos referidos no subitem anterior.

**5.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **SEME** a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura dos envelopes, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.6.** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.**A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, em **02 (dois) envelopes distintos**, os quais deverão estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO N° 6019.2023/0003910-6**

**CONCORRÊNCIA Nº 18/SEME/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N° 6019.2023/0003910-6**

**CONCORRÊNCIA Nº 18/SEME/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**6.2.** Juntamente com os dois envelopes, deverão ser apresentados:

**6.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para representá-la em todos os atos do certame, em especial para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos, sendo que, no caso de instrumento particular, o mesmo deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.2.** Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietário, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da data de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**6.2.3.** As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

**6.2.4.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº **123/06**, apresentar em separado, no ato de entrega dos envelopes, Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte nos moldes do **ANEXO VII** deste Edital, de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal.

**6.2.4.1.** A qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita mediante apresentação de Declaração firmada pelo representantelegalda empresa, juntamente com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;.

**6.2.4.2.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº **123/06**, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**6.2.4.3.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº **123/06**, salvo se a própria licitante desistir de sua participação do certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**6.2.4.4.** Os documentos deverão ter suas folhas NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, na ordem estabelecida neste Edital a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, bem como deverão ser apresentados preferencialmente em grampo trilho (romeu e julieta).

**6.2.4.5.** Todos os documentos atinentes a proposta e a habilitação deverão ser apresentados em **mídia digital (pen drive)** na mesma ordem dos documentos físicos. Em caso de divergência entre documento e físico e digital será considerado o físico.

**7.DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1**

**7.1.** Cada empresa participante somente poderá apresentar uma única proposta comercial, a qual deverá ser entregue na forma impressa.

**7.2.** A licitante deverá apresentar a proposta comercial escrita, **obrigatoriamente,** em **01 (uma) via**, conforme **ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**, preferentemente impressa em papel timbrado da proponente, sem símbolos da PMSP, com a descrição da oferta, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. A proposta deve fazer menção a esta Concorrência e conter a razão social e endereço completo com CEP, bem como o respectivo carimbo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, datada, assinada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, devidamente qualificado com o nome, cargo, RG e CPF/MF.

**7.2.1.** Na **PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III**, a empresa deverá informar o valor total para a execução dos serviços e obras, em moeda nacional, em conformidade com o anexo proposto, na data-base do **mês da apresentação da proposta**, inclusive indicando o valor da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI adotado.

**7.2.1.1.** O valor total da proposta apresentada corresponderá ao somatório dos valores subtotais obrigatoriamente apontadosna **Planilha de Orçamento – ANExO III.A**, discriminados em algarismos, nos campos próprios, de acordo com o modelo proposto.

**7.3.** A licitante deverá apresentar a **proposta de preços**- **ANEXO III**, devidamente preenchida e acompanhada da **Planilha de Orçamento**  - **ANEXO III.A**, da  **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – ANEXO III.B** e do **Cronograma Fisico - Financeiro - ANEXO IV**, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**7.4.** No valor da proposta deverá ser contemplados todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como: encargos sociais e outros benefícios obrigatórios aos empregados, como por exemplo: vale-transporte, vale-refeição, alimentação, custos de uniformes, EPI´s, equipamentos, remunerando toda e qualquer despesa necessária à execução dos serviços, devendo ainda, corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não se admitindo propostas alternativas.

**7.5.** Não será admitido que a licitante conteste, posteriormente, as composições de custos unitários que compõem a proposta comercial ofertada, de modo que nenhuma outra remuneração será devida e, ainda, não será admitida alegação de responsabilidade solidária da PMSP pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**7.6.** No valor do BDI proposto no **ANEXO III.B**  pela licitante deverão ser consideradas todas as despesas indiretas necessárias à execução do objeto licitado, tais como: impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento.

**7.6.1.** Não se admitirá alteração nos quantitativos indicados na **PLANILHA DE ORÇAMENTO** - **ANEXO III.A,** bem como a supressão ou acréscimo de itens de serviços. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia dos equipamentos e materiais, seja com relação a qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais.

**7.7.** Não serão admitidas alegações posteriores de equívocos ou erros na apresentação da proposta, a título de justificativa para correções, acréscimos ou solicitações de reembolso ou indenizações de qualquer natureza.

**7.8.** A licitante deverá indicar o prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua entrega na sessão de licitação. Se a proposta for omissa quanto ao prazo ora mencionado, será ele considerado tacitamente aceito pelo licitante.

**7.9.** Não será admitida proposta que apresente preço total ou preço unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos/salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**7.10.** Fica facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências complementares com vistas a esclarecer, a complementar a instrução do processo ou a comprovar a exequibilidade da proposta, podendo, para tanto, requerer esclarecimentos dos licitantes.

**7.10.1.** Os proponentes intimados para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**7.11.** A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos**.**

**7.12.** A apresentação da proposta implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

**7.12.1.**Nos custos unitários que integram a **PLANILHA DE ORÇAMENTO - ANEXO III.A**orçados pela licitante, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas, consoante os critérios técnicos adotados, devendo, ainda, ser mantidos os mesmos coeficientes e componentes das composições dos custos unitários do orçamento elaborado pela **SECRETARIA**.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

**8.1.** As licitantes **deverão apresentar** no envelope n° 2, os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, no **ORIGINAL** ou **CÓPIA SIMPLES AUTENTICADA**, excetuando-se os de emissão virtual, legalmente permitidos.

**8.2.** Os documentos não devem ser grampeados, pois serão digitalizados e inseridos no processo eletrônico.

**8.3.** As licitantes deverão **DESTACAR** com **MARCA TEXTO** nos Atestados/CAT’s, os itens comprovam o desempenho anterior solicitado na qualificação técnica.

**8.2.** Os documentos indispensáveis à **HABILITAÇÃO** são:

**8.2.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Cédula de identidade.

**8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**d.1) Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo** deverá apresentar, alem do documento exigido na letra “**d**”, declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital.

**d.2)** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

**e)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidadeadministrativa competente da sede da licitante.

**e.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da apresentação de certidão expedida pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE**, termos da Resolução Conjunta **SF/PGE nº 02**, de 09 de maio de 2013, ou a que suceder.

**e.2)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando “inexistência de débitos”.

**f)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**8.2.2.1.** A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita por meio da apresentação das Certidões Negativas mencionadas anteriormente ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas, ou ainda, Certidão Positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidas ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão, nos termos do artigo 41, do Decreto Municipal n° 44.279/03;

**8.2.3.Qualificação econômico-financeira**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Será aceito, para a comprovação da capacidade econômicofinanceira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial,certidão emitida pela instância judicial competente, que certifiqueque a interessada está apta econômica e financeiramente aparticipar deste certame.

**a.2)**Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios;

**b.1)** As empresas constituídas após o encerramento do ultimo exercício social deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, o Balanço de Abertura, **devidamente registrado na**  Junta Comercial **comprovando esta boa situação financeira.**

**b.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. **6.404/76**, **11.638/07**, **11.941/09**, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

**b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**b.3)** A comprovação da boa situação econômico financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no **ANEXO XII**, que deverá ser apresentado na licitação, assinado pelo representante legal da empresa e seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, juntamente com os documentos referidos nos itens e  subitem anteriores.

**b.3.1)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO XII** será considerada inabilitada.

**c) C**omprovante do recolhimento da garantia para licitar, no valor de **1 %** (um por cento) do valor orçado do(s) lote(s) que deseja participar, que deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

**8.2.4. Qualificação Técnica**

As empresas devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a comprovação será comprovada através da Certidão de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho da categoria, da sede da licitante, em prazo de validade, devendo dentre os responsáveis técnicos haver **Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a),** conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33.

**a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

**b)** A empresa deverá comprovar que tem no seu quadro permanente, equipe técnica com responsável cujo profissional seja registrado no CREA, na seguinte modalidade: Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a), ou outros profissionais de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33 (Responsáveis Técnicos), que deverá ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e obras objeto da presente licitação), detentor de atestado de responsabilidade técnica profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA);

\*obs: Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para a execução das obras e serviços, o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP.

**b.1.1)** A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços (contendo, pelo menos, as seguintes características: onerosidade, habitualidade, pessoalidade,subordinação);

**b.1.2)** Declaração de que contratará o funcionário em ocasião futura com a qualificação necessária acompanhada da declaração de anuência do profissional.

**b.2)** Atestado de responsabilidade técnica, comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, cujo detentor seja o profissional citado no item “b”, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/ CONFEA).

**b.3)** Serão consideradas as parcelas de maior relevância:

**PARA FINS DA APRESENTAÇÃO DO(S) ATESTADOS TÉCNICOS:**

**Serão consideradas de maior relevância as parcelas indicadas abaixo, conforme Súmula 24 do TCE/SP:**

|  |
| --- |
| **DISCRIMINAÇÃO DO ITEM** |
| TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM |
| TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI |
| PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA |
| FORNECIMENTO/MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA |

**Serão consideradas de maior relevância as parcelas nas quantidades mínimas indicadas abaixo:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO DO ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** |
| TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM | 1.221,00 | M² |
| TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI | 1963,00 | M² |
| PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA | 175,00 | M³ |
| FORNECIMENTO/MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA | 10.710,40 | KG |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA | 1,00 | QUALITATIVO |

**c)** Declaração de vistoria ou não vistoria devidamente assinada por quem detém poderes de representação da licitante e pelo **Engenheiro**.

**d)** Relação das instalações, dos equipamentos técnicos da empresa compatíveis com a categoriae da equipe técnica e disponibilidade dos equipamentos por ocasião da obra, devidamente assinada pelo seu representante legal -**ANEXO XV.**

**8.2.5. Outros documentos necessários:**

**a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal **nº 8.666/93** – **ANEXO IX**;

**b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**,inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa – **ANEXO XVI**;

**c) Declaração** de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal n° **8.666/1993**, artigo 87, incisos III e IV, aplicada por **qualquer** esfera da Administração Pública– **ANEXO XVII**;

**d**) **Declaração** de aceite do termo de referência e respectivos anexos - **ANEXO X;**

**e) declaração** firmada pelo representante legal, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº **50.977/2009**- produtos e subprodutos de madeira exótica ou nativa de procedência legal -**ANEXO XIII**;

**f) declaração** firmada pelo representante legal, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184/07 - aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal – **ANEXO XIV**;

**g) Declaração de cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho - ANEXO XVIII;**

**8.2.5.1.** As declaraçõesdeverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendado a utilização do modelo constante nopresente edital.

**8.2.6.**Todos os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade ou no caso de procuração.

**8.2.7.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s), com nome, nº do RG e nº do CPF/MF.

**8.2.8.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, consoante disposto no art. 32 da Lei Federal nº **8.666/93**, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

**8.2.9.** Os documentos exigidos para a habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.2.10.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.2.11.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Presidente ou pelos membros da Comissão.

**8.2.12.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**8.2.12.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.2.12.2.** Se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

**8.2.13.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

**8.2.14.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.2.15.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº **123/06**, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 ao participar desta licitação, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº **56.475/15**.

**9.1.1.** Na sessão de abertura do procedimento licitatório, a Comissão de Licitação informará aos presentes a ocorrência de licitantes que se apresentem na condição acima, nos termos da declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, e decidirá motivadamente quanto à qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.1.2.** A decisão da Comissão de Licitação será publicada juntamente com o resultado do julgamento da habilitação deste certame.

**9.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo improrrogável de **05** (cinco) dias úteis contados da dataem que foi declarada vencedora do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

**9.3.1.** O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C., da declaração da vencedora do certame.

**9.4.** Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

**9.4.1.** As sanções cabíveis deverão ser as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal nº **8.666/93** e deste Edital.

**9.5.** Para classificação das propostas com participação de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte a Comissão de Licitação deverá:

**9.5.1.** Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº **123/06**.

**9.5.2.** Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº **123/06**.

**9.5.3.** Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo 03 (três) dias úteis, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº **123/06**, sob pena de preclusão.

**9.6.** O intervalo de empate será sempre entre as propostas de microempresa e empresa de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**9.7.** Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº **123/06**, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve a Comissão de Licitação efetuar sorteio para fins de classificação, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.

**9.8.** Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**9.9.** A Comissão de Licitação, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá realizar a análise de sua aceitabilidade, recusando **PROPOSTA DE PREÇOS** excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.10.** Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento desta licitação, observada o seguinte:

**9.10.1.** Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº **123/06**, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**9.10.2.** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº **123/06**, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

**9.10.3.** Na hipótese de convocação remanescente das empresas empatadas fictamente, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar nº **123/06**.

**9.11.** Nas demais hipóteses, as licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não **CONTRATADA**, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1. Do Credenciamento**

**10.1.1**. Na sessão de abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Credenciamentolespecífico -**ANEXO V**.

**10.1.1.1.** Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social ou ata de eleição da diretoria, no original ou cópia autenticada.

**10.1.1.2.** Em se tratando de Procuração ou Credenciamento, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço) e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada. Referidos documentos serão confrontados com o Contrato Social da empresa, já apresentado nos termos da letra “d” do item preâmbulo do Edital.

**10.1.1.3.** Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas da cédula de identidade, respectivamente, do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de Abertura.

**10.1.1.4.** Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora, rubricados pelos presentes e digitalizados para posterior inserção no processo administrativo.

**10.1.1.5.** Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

**10.1.1.6.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o represente de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

**10.1.1.7.** Não será admitido que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

**10.1.1.8.**. Somente será admitido **01 (um)** representante credenciado por empresa.

**10.1.1.9.** A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos**.**

**10.2.Da abertura da Proposta**

**10.2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão pública para o recebimento dos envelopes contendo a proposta, os documentos relativos à habilitação e os demais documentos relacionados no Edital.

**10.2.2.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, os mesmos serão rubricados pelos presentes, procedendo a Comissão Julgadora a abertura do envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS** de todos os participantes que cumpriram o subitem **10.2.1.**

**10.2.2.1.** Iniciada a sessão de abertura do envelope de proposta, não caberá à desistência do licitante, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.2.2.2.** Caso o documento relacionado naletra b do preâmbulodeste Edital não seja entregue na forma ali explicitada, a Comissão não aceitará os Envelopes 01 e 02 ficando, de plano, excluídas do certame

**10.2.3** A Comissão de Licitação informará aos presentes a ocorrência de licitantes que se apresentem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.3.1.** Verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do ato convocatório, a Comissão promoverá, conforme o caso, a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com o edital.

**10.3. Do Julgamento e Classificação das Propostas**

**10.3.1.** O julgamento e classificação das propostasdar-se-á acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

**10.3.2**. Iniciada a sessão de abertura das propostas comerciais, não mais caberá à desistência da licitante, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3.3. A Comissão Julgadora decidirá sobre a classificação das propostas comerciais e as ordenará, em ordem crescente, de acordo com o critério de julgamento (MENOR PREÇO),conforme definido no inciso I, § 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.3.4.** Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se dará, obrigatoriamente, por sorteio, no ato da sessão da apuração dos preços, caso todos os licitantes estejam presentes ou por convocação através de aviso publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**10.3.5.** Caso haja empate real nas propostas escritas de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e destas em relação à proposta de menor valor no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, proceder-se-á o sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto, conforme disposto no item 9.

10.3.6. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**10.3.7.** Para análise das propostas serão considerados, como parâmetro, os valores da Planilha de Orçamento da PMSP.

**10.3.8.** Serão desclassificadas:

**10.3.8.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente.

**10.3.8.2.** As propostas com preço unitários superiores ao orçado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, e seus parágrafos da Lei Federal nO. **8.666/93**.

**10.3.8.3.** As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam o seu conteúdo.

**10.3.8.4.** As propostas apresentadas sem a **planilha de ORÇAMENTO- Anexo iiI-A**, a **planilha de Composição do BDI– Anexo III.B** e **do Cronograma Físico-Financeiro – Anexo IV**.

**10.3.8.5.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a Comissão Julgadora determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital, no prazo de **02** (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação da intimação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou da ciência consignada em Ata, se o licitante estiver presente**.**

**10.3.9.** Se todasas propostas foremdesclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a critério da Administração (Comissão Julgadora), poderá ser concedido o prazo de **08 (oito)** dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Federal nº **8.666/93** e alterações subsequentes.

**10.3.10.** Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação ou desclassificação, a Comissão Permanente de Licitação registrará o fato em ata, fazendo constar também as desclassificações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, e procederá à abertura do envelope nº 2, das 3 (três) primeiras participantes classificadas.

**10.3.11.** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação ou desclassificação, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

**10.3.12.** Será devolvido o envelope de habilitação aos proponentes desclassificados, desde que não haja recurso ou após a sua denegação.

**10.3.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Comissão Julgadora ao julgamento da habilitação.

**10.4. Da abertura do Envelope de Habilitação**

**10.4.1.** A Comissão Julgadora promoverá a abertura do envelope de habilitação e apreciará os respectivos documentos dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas **até os três primeiros lugares.**

**10.4.2.** Após, haverá deliberação da Comissão acerca da habilitação dos três primeiros classificados.

**10.4.3.** Se for o caso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes de habilitação e, consequentemente, analisará os documentos dos licitantes classificados quantos forem os inabilitados.

**10.4.4.** A Comissão dará ciência das circunstâncias de inabilitação das licitantes na própria sessão ou por publicação na Imprensa Oficial do Município.

**10.4.5.** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Julgadora encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

**10.4.6.** Será admitido o saneamento de falhas desde que, a critério da Comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital, nos termos do parágrafo 5º, inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal 14.145/06.

**10.5. Da Adjudicação e Homologação**

**10.5.1.** Após a análise dos documentos de habilitação exigidos neste certame, a Comissão Permanente de Licitação declarará como mais vantajosa para a Administração a **oferta de menor preço global.**

**10.5.1.1.** Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta geral, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de orçamento apresentada de acordo com o **ANEXO III.A**

**10.5.2.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão Julgadora encaminhará o processo administrativo à autoridade competente para, a seu critério, homologar o procedimento licitatório e adjudicar seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar**.**

**10.5.3.** É facultado à Comissão Julgadora, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não existente no edital.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Não ocorrendo desistência expressa de recurso, a Comissão Julgadora registrará o fato em ata e encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua eventual interposição de recurso.

**11.2.** Eventuais recursos interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e deverão ser protocolados na Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico, situada na Alameda Iraé, n° 35, nos dias úteis, no horário das 10h00 às 16h00.

**11.3.** Não será conhecido recurso a esta licitação enviado pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei a petição original não tiver sido protocolada.

**11.4**. Fica dispensado do pagamento de preço público, em quaisquer modalidades licitatórias, em conformidade com o Decreto Municipal n° 61.127/22.

**12. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

**12.1**.Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Orçamento de Custos Unitários apresentada pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**12.1.1.**Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

**12.2**. Nos casos de eventuais serviços não previstos contratualmente e para a respectiva aprovação destes pela autoridade competente, a **CONTRATADA** apresentará novo cronograma físico-financeiro que obrigatoriamente acompanhará nova planilha orçamentária (preços unitários, total e quantitativos), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor contratual, sempre observados os limites impostos legalmente, em conformidade com o art. 57 da Lei n.º **8.666/93**.

**12.2.1.** O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária citados no subitem anterior deverão sempre ser analisados e aprovados pela fiscalização do contrato.

**12.2.2.** A execução dos serviços extracontratuais somente deverá ser iniciada pela **CONTRATADA** quando da expedição da respectiva autorização, mencionada no subitem **12.2**.

**12.2.3.** A autorização será obtida pela fiscalização do contrato, mediante despacho autorizatório da autoridade competente, após a prévia reserva orçamentária.

**12.3.** Os preços unitários para execução de serviços não previstos contratualmente serão indicados pela **CONTRATADA**, observados os valores constantes da Tabela de Custos que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, com data base da apresentação da proposta, sobre os quais incidirá o BDI proposto.

**12.3.1.** Quando não constantes da referida Tabela de Custos Unitários, os preços dos serviços não previstos contratualmente serão compostos com base nos preços praticados no mercado (pesquisa de mercado no mínimo de três empresas do ramo), retroagidos à data base proposta utilizando-se como deflator o índice contratual definitivo relativo ao mês em que se deu a composição, sobre os quais incidirá o BDI proposto.

**12.3.2**. Não estando disponível o índice definitivo mencionado no subitem anterior, deverá ser utilizado índice provisório, em caráter precário, devendo o termo de aditamento respectivo conter cláusula de adequação dos preços compostos, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.4.** Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.5.** Não serão concedidos reajuste econômico, nem revisão de preços.

**12.5.1.** Se o prazo de execução do Contrato completar ou ultrapassar o período de 01 (um) ano, em razão de prorrogação de prazo, desde que sem culpa da **CONTRATADA**, os preços serão reajustados, obedecidas as disposições dos Decretos Municipais nº **48.971/07e 57.580/17**.

**12.6.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**12.7.**Para análise das propostas será considerado, como parâmetro, os valores da Planilha de Orçamento de Custos Básicos da PMSP:

**VALOR DO ORÇAMENTO DE CUSTOS BASICOS : R$ 11.253.789,98 (onze milhões e duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**

**BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) de 20,11%: R$ 2.263.137,16 (dois milhões e duzentos e sessenta e três mil e cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos);**

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R$ 13.516.927,14 ( treze milhões e quinhentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**

Sendo que os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** constante da Nota de Reserva nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

**13. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, com fundamento no artigo 60 e seguintes da Lei Federal n° **8.666/93**, as obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no instrumento de contrato, cuja minuta integra o presente Edital - **ANEXO I**.

**13.2.** A assinatura do contrato fica condicionada a:

**a) não** apresentação pela adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, impedirá a retirada da Nota de Empenho e a consequente contratação, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº **14.094/05**,regulamentada pelo DecretoMuniicpal nº **47.096/06**;

**b)** ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da **CONTRATANTE**, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de **05** (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação do adjudicatário no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 16 deste edital.

**13.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.3.2.** Na hipótese de não atendimento à convocação a que se referem os subitens **13.3** e **13.3.1**, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem **13.4**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita no subitem **16.2.**

**13.4.** Em qualquer hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.

**13.5.** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**13.6.** No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no subitem **8.2.2** e **8.2.3. a,**  cujos prazos de validade estejam vencidos.

**13.7. A CONTRATADA**:

**a)** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

**b)** deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

**c)** Ficam vedadas a cessão, transferência total ou parcial dos serviços e a subcontratação total dos trabalhos, ressalvadas as subcontratações parciais, as quais deverão ser submetidas à PREFEITURA para autorização.

**c.1)** A subcontratação quando **previamente autorizada**, não poderá ultrapassar o percentual de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**c.2)** Havendo subcontratação, deverá ser demonstrado e documentado de que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, a parte principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**13.8.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, cujo o depósito será efetuado em **DIPED**, mediante processo autuado por SEME, com a apresentação pela empresa da documentação necessária para o recolhimento da garantia de acordo com a modalidade escolhida, observando o disposto na Portaria SF nº **76/2019**.

**13.8.1.** A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou Titulo da Divida Pública,observando-se o disposto no artigo 56, § 1°, incisos I, II e III da Lei Federal n° **8.666/93**.

**13.8.2.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**13.8.2.1.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.9do**Termo de Contrato- Anexo I**.

**13.8.3.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa **CONTRATADA**.

**13.8.4.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa **2/12 – PGM**.

**13.8.5.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.8.1.

**14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**

**14.1.** Providenciar, previamente à assinatura do ajuste, a inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (C.C.M.), sempre que houver necessidade de manutenção no Município de São Paulo de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços e/ou obras.

**14.2.** Apresentar o comprovante da garantia prestada, consoante subcláusula 13.7. do presente edital.

**14.3.** Indicar por escrito (nome completo, endereço e telefone para contato) do **responsável técnico pela execução dos serviços e obras** objeto do contrato, bem como o **preposto** que arepresentará perante a Administração durante a execução dos trabalhos.

**14.4.** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço e obras, através de **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**.

**14.5.** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

**14.6.** O prazo de execução do contrato terá duração de até 360 **(trezentos e sessenta) DIAS CORRIDOS**, contados da data da emissão da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** expedida pela Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção - DESM, podendo ser prorrogado , desde que haja concordância das partes, observado o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos na minuta do Termo de Contrato - Anexo I deste Edital.

**14.6.1.** O ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**14.6.2.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

**14.6.3.** Não obstante o prazo estipulado no subitem **14.8**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**14.7**. **A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

**14.8.** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

**14.9.**A **CONTRATADA** deverá matricular os serviços no INSS, apresentando à fiscalização o respectivo comprovante no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento daOrdem de Inicio.

**14.10.**A **CONTRATADA** devera recolher aART nos termos da Lei Federal n.º **6496/77** e da Resolução CONFEA n.º **425/98**, apresentando à fiscalização o respectivo comprovante no prazo de **05** (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Inicio.

**14.11.** A adjudicatária estará impedida de firmar o ajuste com a Administração, se constatado seu registro no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, criado nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº **47.096/06.**

**14.12.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.13.** Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**14.14.** As alterações contratuais obedecerão ao disposto naLei Federal nº **8.666/93** e alterações subsequentes.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, CONTRATADA E CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**15.1.** As cláusulas relativas as obrigações da **CONTRATANTE**, **CONTRATADA**, assim como, da medição, pagamento e recebimento dos serviços, são as constantes da minuta do Termo de Contrato, Anexo I deste Edital.

**15.2.** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº **54.873/14**, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1**. A licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documento, ou ainda, fizer declaração falsa, garantido o contraditório e o direito prévio de ampla defesa, estará sujeita, conforme a gravidade da conduta, a:

**16.1.1**. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do ajuste, e/ou;

**16.1.2**. Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **02**(dois) anos, observados os procedimentos contidos na Lei Federal n° **8.666/93**.

**16.2.** A empresa que, convocada dentro da validade de sua proposta estiver impedida de retirar a Nota de Empenho ou formalizar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto ou recusar-se a retirá-la dentro do prazo previsto no item **13.3**, estará sujeita a:

**16.2.1**. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, e/ou;

**16.2.2**. Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até **02**(dois) anos, observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal n° 44.279/03.

**16.3**. A impossibilidade da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato por força da não comprovação de situação regular perante o CADIN – Cadastro Informativo Municipal implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado.

**16.4**. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**16.5**. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal nº **8.666/93**.

**16.6**. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Municipal n° 10.734/89, Decreto Municipal n° **1.503/92**, e alterações subsequentes.

**16.7**. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº **8.666/93**, observados os prazos nele fixados.

**16.8**. O prazo para pagamento das multas será de **05** (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada, caso não tenham sido descontadas do pagamento efetuado.

**16.8.1**. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº **44.279/03**.

**16.8.2**. Não havendo desconto nem pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente em processo de execução.

**16.9.**As multas relativas à execução contratual encontram-se previstas no **item 10** da Minuta do **TERMO DE CONTRATO - ANEXO I** do Edital.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações

**17.2.** No julgamento da proposta e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.5.** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº **8.666/93**.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.7.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº **8**.**666/93**, é facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.8.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão, ouvidas se for o caso, as Unidades competentes.

**17.9.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **CONTRATADA**, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**17.10.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**17.11.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**17.12.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.13.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**17.13.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da **Lei Complementar n°123/06**, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**17.14.** Na hipótese de impedimento para contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**17.14.1.** Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, à prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou a declaração de idoneidade.

**17.15.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à **Lei Municipal nº 13.278/02**, à **Lei Federal nº8.666/93**, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**17.16.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**17.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário daComissão.

**17.18.** A comissão julgadora foi instituída nos termos da **Portaria nº 207/SEME-G/2023, publicada no DOC de 30/07/2022**, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 3° do Decreto Municipal nº **46.662/05**.

**17.19.** O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**17.20.** Os documentos protocolados para a sessão pública de licitação, ficarão à disposição para retirada na SEME/Assessoria de Planejamento Estratégico,até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Contrato, encerrado o prazo caberá a Administração decidir o destino dos mesmos.

**17.21.** Anticorrupção: para a execução do escopo do presente certame, nenhuma das partes poderá: oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**17.21.** Fica desde logo eleita as Varas da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, de de 2023.

**FERNANDA RODGÉRIO**

**Presidente da CPL - 01**

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**TERMO DE CONTRATO nº.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº**

**LICITAÇÃO: \_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA:**

**VALOR:R$ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ).**

**OBJETO:**

Pelo presente termo, de um lado, a **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com despacho homologatório exarado às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de \_\_/\_\_/\_\_, resolvem as partes celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal n°13.278, de 07 de janeiro de 2.002, Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1.Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO CERET, LOCALIZADO NA RUA CANUTO DE ABREU, S/N – TATUAPÉ - SÃO PAULO – SP – CEP: 03336-060. ,obrigando-se a CONTRATADA a executá-los de acordo com o Edital de Concorrência nº. 17/SEME/2023, Termo de Referência (ANEXO II), e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.

1.2.Ficam também fazendo parte deste Contrato a Ordem de Início e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1.Os trabalhos serão executados no regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

3.1.O valor total do presente Contrato é de R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ).

3.2.As despesas correspondentes onerarão a dotação no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do orçamento vigente, suportadas pelas Notas de Empenho nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  , no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

3.3.Quando o prazo contratual abranger mais de um exercício financeiro, será observado o princípio da anualidade orçamentária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PREÇOS E REAJUSTES**

4.1. Não haverá reajuste de preços salvo :

4.1.2. Se o prazo de execução do Contrato ultrapassar o período de 18 (dezoito) meses da vigência, em razão de prorrogação de prazo, desde que sem culpa da CONTRATADA, os preços serão reajustados, obedecidas às disposições do Decreto no 25.236, de 29 de dezembro de 1987, Decreto nº 48.971 de 27 de novembro de 2007, e Portarias nº SF 104/94, SF 054/95, SF 036/96e demais normas complementares.

4.1.3. Para fins de reajustamento de preços, o Io (índice inicial) e o Po (preço inicial) terão como data base o Io da Tabela de Custos Unitários utilizadano procedimento licitatório que deu origem ao presente contrato, e o primeiro reajuste econômico dar-se-á 18 (dezoito) meses após a data-limite para apresentação das propostas.

4.1.4. As condições para concessão de reajuste previstas neste contrato poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA MEDIÇÃO**

5.1.A medição mensal das obras e/ou serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto à Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.

5.2.O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais.

5.2.1.As medições deverão ser aferidas pela CONTRATADA, que em caso de divergência, declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que se procedente a reclamação, será a diferença apontada considerada na medição seguinte.

5.3.A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.

5.3.1.Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados.

5.4.No processamento de cada medição, nos termos da Lei nº 14.097 de 08 de dezembro de 2005, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, e será descontada a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços, nos termos da Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, relativa aos serviços executados, devendo ainda ser destacada, na descrição dos serviços, a retenção ao INSS, nos termos da Portaria INTERSECRETARIAL nº 002/2005, de 29 de abril de 2005. Fica o responsável tributário, independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – CPS -, bem como da folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal Eletrônica mencionada no item 5.4.

5.6. Como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada, o contratado apresentará, conforme Decreto Municipal nº 50.977 de 6 de novembro de 2009:

a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

b) no caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, deverão ser entregues ao contratante: 1) notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos; 2) Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; 3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

c) Caberá, ainda, ao contratante instruir os autos respectivos com a seguinte documentação:

I - Documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica;

II - original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica.

d) No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

d.1) notas fiscais de aquisição desses produtos;

d.2) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

5.7. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, indicada pela Contratada, em até 30 dias, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

6.2.Não haverá atualização ou compensação financeira até que normas editadas pelo Governo Federal venham a permiti-la.

6.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO PRAZO**

7.1. O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) DIAS CORRIDOS, a contar da ordem de início de serviço, expedida pela Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção - DESM.

7.2. Quando em atraso, a CONTRATADA será intimada a ativar os trabalhos, de forma a adequá-los ao cronograma estipulado, implicando a falta de atendimento à intimação a imposição da penalidade prevista neste Contrato.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

8.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado "ex-ofício", pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

8.4. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5. No decorrer do prazo de observação, estabelecido em 90 (noventa) dias contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal providenciará a designação de Comissão de Recebimento, para lavrar Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, lavrar Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito mencionada no item 10.1.13., da Cláusula Décima deste instrumento.

8.6. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA NONA**

**DA GARANTIA**

9.1. Em garantia ao perfeito cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA prestou garantia no valor de R$\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ), conforme formulário nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

9.2.A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas no procedimento licitatório que deu origem ao presente contrato.

9.3.Recebido definitivamente o objeto deste Contrato, a garantia prestada será, mediante requerimento, devolvida à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1. Compete à CONTRATADA:

10.1.1.Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução da obras e/ou serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas previstas no procedimento licitatório que deu origem ao presente contrato, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

10.1.2. Manter na direção dos trabalhos preposto aceito pela PREFEITURA.

10.1.3. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela PREFEITURA.

10.1.4.Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável.

10.1.5. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.

10.1.6. Mandar proceder, por sua conta, aos ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitados pela PREFEITURA, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.

10.1.7. Mandar executar, a critério da fiscalização, por sua conta, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, o controle tecnológico dos serviços e obras contratados, por firma especializada, indicada pela CONTRATADA e aprovada pela Administração, sob pena de se configurar a inexecução parcial do contrato.

10.1.8. Manter na obra, *o Livro de Ordem*, conforme Resolução CONFEA nº 1024, de 21 de agosto de 2009, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.

10.1.8.1.A Fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada.

10.1.8.2.A não observância das recomendações inseridas na referida caderneta sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

10.1.9.Fornecer e colocar no local das obras, placa(s) indicativa(s), conforme padrão a ser fornecido pela Fiscalização.

10.1.10. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

10.1.11. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

10.1.12. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços e obras deste Contrato.

10.1.13. Promover a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, bem como requerer e obter junto ao referido órgão a correspondente Certidão Negativa de Débitos.

10.1.14. Fornecer, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir na multa estabelecida no item "11.2.3." da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

10.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

10.1.16. Manter, durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por profissionais de experiência equivalente ou superior.

10.1.17. Todos os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que porventura sejam necessários na execução das obras e serviços objeto do presente contrato, deverão ser de procedência legal, obrigando-se o contratado a comprovar que atende aos requisitos fixados no Decreto Municipal n° 50.977, de 6 de novembro de 2009.

10.2.Compete à PREFEITURA, através da fiscalização:

10.2.1.Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

10.2.2.Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

10.2.3.Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

10.2.4.Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

10.2.5.Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

10.2.6.Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.

10.2.7.Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.

10.2.8.Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

10.2.9.Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

10.2.10. Registrar no "Livro de Ordem":

a) a veracidade dos registros feitos pela CONTRATADA;

b) seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal;

c) outros fatos ou observações cujo registro torne-se conveniente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS PENALIDADES**

11.1.Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às consequências previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual reajustado nas mesmas bases do contrato:

11.2.1. Multa por dia de atraso, em relação aos prazos fixados: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual;

11.2.2. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5%(dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;

11.2.3. Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;

11.2.4. Multa pela inexecução parcial do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

11.2.5. Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

11.2.6. O não cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do artigo 6º, do DECRETO Nº 50.977, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009, sujeitará o contratado à pena de rescisão do contrato, com fundamento nos incisos I e II do artigo 78 e da aplicação das penalidades previstas nos artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública Municipal por um período de até 03 anos, com base no inciso V, do § 8º do artigo 72 da Lei 9.605/98, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, Decreto 31.503/92, e alterações subsequentes.

11.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente pelas mesmas a garantia prestada.

11.6. A CONTRATADA estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA RESCISÃO**

12.1. Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem consentimento expresso da PREFEITURA.

12.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal n. 13.278/02 e no inciso II do artigo 6º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.

12.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da PREFEITURA, previstos no artigo 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

13.1. CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. No caso de supressões, os materiais adquiridos pela CONTRATADA e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.

13.3. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

14.1.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, suspensão ou rescisão do ajuste.

14.2.Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá: oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS RELACIONADOS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DESTE AJUSTE**

**16.1.** A Contratada obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações relativas aos serviços ora ajustados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

**16.2.** As obrigações de confidencialidade previstas acima estendem-se aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da Contratada.

**16.3**. A obrigação anexa de manter confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste ajuste e sua violação ensejará aplicação à parte infratora de multa, sem prejuízo de correspondente imputação de responsabilidade civil e criminal.

**16.4**. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente ajuste, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SEME.

**16.5**. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no contexto deste ajuste, serão transferidos somente os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto acordado, os quais deverão ser utilizadas estritamente para tal fim.

**16.6**. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à Contratada transferir, ou de qualquer forma disponibilizar, as informações e os dados recebidos da SEME a terceiros, sem expressa autorização da SEME.

**16.7.** No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SEME, a Contratada deverá submeter terceiros às mesmas exigências estipuladas neste instrumento, no que se refere à segurança e privacidade de dados.

**16.8.** A Contratada deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste acordo, sempre que determinado pela SEME, e com expressa anuência da SEME, nas seguintes hipóteses:

a) caso os dados se tornem desnecessários;

b) se houver o término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

c) ocorrendo o fim da vigência do ajuste.

**16.9**. A Contratada deverá adotar e manter mecanismos técnicos e administrativos de segurança e de prevenção, aptos a proteger os dados pessoais compartilhados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas que envolvam destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SEME, com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

**16.10**. A Contratada e a SEME deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste ajuste.

**16.11**. A Contratada deverá comunicar à SEME, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e com as normas de proteção de dados pessoais estabelecidos por lei e por normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

**16.12**. A Contratada deverá disponibilizar à SEME todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SEME, com eventuais auditorias conduzidas pela SEME ou por quem estiver por ela autorizado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, sendo estas rubricadas, perante duas testemunhas.

São Paulo, de de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**C O N T R A T A D A**

**TESTEMUNHAS:**

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUMÁRIO**

[I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 4](#_Toc148452265)

[II. LOCALIZAÇÃO 4](#_Toc148452266)

[III. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS 4](#_Toc148452267)

[1 Administração da Obra 4](#_Toc148452268)

[1.1 Manutenção e conservação da obra 5](#_Toc148452269)

[1.2 Encargos 5](#_Toc148452270)

[2 Projetos 5](#_Toc148452271)

[3 Serviços Preliminares 5](#_Toc148452272)

[3.1 Tapume de obras 6](#_Toc148452273)

[3.2 Placa de Responsabilidade Técnica. 6](#_Toc148452274)

[3.3 Ligações Provisórias 6](#_Toc148452275)

[3.4 Andaime - Aluguel 6](#_Toc148452276)

[3.5 Monta-cargas - Aluguel 7](#_Toc148452277)

[4 Serviços Complementares 7](#_Toc148452278)

[4.1 Transporte de qualquer natureza e Carga e descarga de entulhos. 7](#_Toc148452279)

[4.2 Demolição 7](#_Toc148452280)

[5 Revestimento de pisos, paredes e tetos 8](#_Toc148452281)

[5.1 Pisos 8](#_Toc148452282)

[5.1.1 Pisos esportivos 9](#_Toc148452283)

[5.1.2 Piso Porcelanato 9](#_Toc148452284)

[5.1.3 Piso em ladrilho cerâmico tipo Gail de alta resistência. 10](#_Toc148452285)

[5.1.4 Piso em concreto 10](#_Toc148452286)

[5.1.5 Azulejo 10](#_Toc148452287)

[5.2 Rodapé 10](#_Toc148452288)

[5.2.1 - Rodapé cerâmico, com rejunte branco, cor e linha a definir. 10](#_Toc148452289)

[5.3 Paredes 10](#_Toc148452290)

[5.3.1 Cerâmica 11](#_Toc148452291)

[5.3.2 Pintura 11](#_Toc148452292)

[5.4 Tetos 12](#_Toc148452293)

[5.4.1 Pintura ou Rebaixo 12](#_Toc148452294)

[5.4.2 Telha termoacústica 13](#_Toc148452295)

[5.4.3 Estrutura metálica 13](#_Toc148452296)

[6 Pinturas e impermeabilizações 13](#_Toc148452297)

[6.1 Pintura acrílica fosca sobre massa acrílica lixada e preparada 13](#_Toc148452298)

[6.1.1 Aplicação de Massa Acrílica 13](#_Toc148452299)

[6.1.2 Pintura Acrílica 13](#_Toc148452300)

[6.2 Pintura Externa - Fachadas 14](#_Toc148452301)

[7 Esquadrias 14](#_Toc148452302)

[7.1 Portas 14](#_Toc148452303)

[7.1.1 Portas em Madeira 14](#_Toc148452304)

[7.1.2 Portas em Alumínio 14](#_Toc148452305)

[7.1.3 Portas em Ferro 15](#_Toc148452306)

[7.2 Janelas 15](#_Toc148452307)

[7.2.1 Veneziana metálica 15](#_Toc148452308)

[7.2.2 Janelas em alumínio 15](#_Toc148452309)

[7.3 Fechamentos 15](#_Toc148452310)

[7.3.1 Alambrado 15](#_Toc148452311)

[7.3.2 Gradil Externo 15](#_Toc148452312)

[8 Aparelhos hidráulicos, sanitários e acessórios 15](#_Toc148452313)

[8.1 Louças 15](#_Toc148452314)

[8.2 Metais 16](#_Toc148452315)

[9 Bancadas 16](#_Toc148452316)

[10 Paisagismo 16](#_Toc148452317)

[10.1 Mobiliário 16](#_Toc148452318)

[10.2 Iluminação externa 16](#_Toc148452319)

[11 Sistema de aquecimento para piscina 16](#_Toc148452320)

[12 Sistema Fotovoltaico 16](#_Toc148452321)

[13 Limpeza geral da obra 17](#_Toc148452322)

[IV. ORDEM DE EXECUÇÃO PARA O ÍNICIO DO SERVIÇO 17](#_Toc148452323)

[V. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO 18](#_Toc148452324)

[VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 18](#_Toc148452325)

[VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 20](#_Toc148452326)

[VIII. FOTOS DA SITUAÇÃO ATUAL 21](#_Toc148452327)

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este caderno descreve as premissas e as soluções de projeto com a descrição detalhada dos serviços de obra para reforma e construção de edificações seguindo os conceitos apresentados no documento “Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para a reforma, ampliação e adequação das edificações para as necessidades e requisitos de instalação do “CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA – RUA TAQUARI, Nº 635 – MOOCA - SÃO PAULO - SP.”

## LOCALIZAÇÃO

O terreno está situado à RUA TAQUARI, Nº 635 – MOOCA - SÃO PAULO - SP.



## DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

# Administração da Obra

A CONTRATADA deverá prever durante a execução dos serviços, uma administração local compatível com o porte dos mesmos. A equipe deverá ser composta por Engenheiro Civil Sênior, Engenheiro Civil Pleno, mestre de obras, encarregado, almoxarife e equipe de limpeza e conservação permanente da obra.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo material, mão-de-obra, ferramentas, maquinário, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual e coletiva, (EPDI), necessários e adequados para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos, inclusive estruturais, devendo refazer os serviços sem ônus para a Contratante e sem acréscimo de prazo.

Os materiais a empregar na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do Projeto Executivo, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

A contratada submeterá à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e modelos de todos os serviços a serem executados nas obras.

Quando necessário, a Fiscalização solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços.

Os modelos, marcas e características descritos nas especificações são meramente de referência, devendo todos os materiais serem aprovados pela Fiscalização e sua similaridade aos especificados ser comprovada.

### Manutenção e conservação da obra

Deverá ser disponibilizado pessoal e material suficiente para a manutenção da limpeza e conservação de todas as áreas utilizadas e seus arredores na execução dos serviços.

### Encargos

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os encargos sociais e demais impostos trabalhistas a todos os profissionais disponibilizados na execução deste serviço, inclusive as despesas com refeições e transporte destes funcionários. Essa compreensão é estendida à mão de obra empregada na administração da obra. Todo o pessoal a ser utilizado pela CONTRATADA para execução dos serviços deverá estar em situação trabalhista legal. Deverá ser entregue à Fiscalização a relação de pessoal que efetivamente atuará na obra, assim como sua respectiva documentação trabalhista. Só terão acesso ao local da obra os funcionários que estiverem na relação e com sua documentação trabalhista regularizada.

# Projetos

Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do “As BUILT” de todos os projetos de todas as especialidades constantes do Projeto Executivo. Os desenhos de “As BUILT” deverão estar em acordo com os serviços executados no que se referem às dimensões, localizações e especificações dos materiais e equipamentos introduzidos durante os trabalhos. Os desenhos devidamente corrigidos pela CONTRATADA deverão ser aprovados junto às concessionárias responsáveis. Deverá ser utilizado o programa AutoCad 2014 da Autodesk para a execução dos desenhos.

# Serviços Preliminares

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal, aquisição e guarda de materiais, equipamentos e instalações que atendam às necessidades da obra, imediatamente após a emissão da Ordem de Início, de forma a dar início aos serviços e concluir a obra dentro do prazo determinado no contrato.

Ao final da obra, a CONTRATADA, deverá remover todas as instalações, equipamentos, construções provisórias, rejeitos e restos de materiais, de modo a entregar a área totalmente limpa.

### Tapume de obras

Tapume de proteção, executado com chapas de compensado resinadas com 6 mm de espessura, inclusive duas demãos de pintura esmalte sintético, na face externa, para isolamento perfeito dos locais das obras.

Os tapumes deverão ser construídos e fixados de forma resistente, tendo altura mínima de 2,50m, em relação ao nível do piso. Em caso de instalação de andaimes no alinhamento do logradouro, fica obrigatória a construção de galerias sobre o passeio, com altura interna livre de, no mínimo, 3,00m. Deverão prever a aplicação de adesivo vinílico com 3Ds com visão da futura reforma das unidades em todos tapumes confeccionados. Após remoção dos tapumes todos os locais serão devidamente recuperados e recompostos.

A execução deste serviço deverá estar adequada às normas:

* + - NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.4 -
    - NBR 12284 - Áreas de vivência dos canteiros de obras.

### Placa de Responsabilidade Técnica.

Deverá ser prevista a colocação de placa de obra conforme norma do CREA contendo os nomes dos responsáveis técnicos pela execução da obra. Como responsável técnico dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível superior com especialidade de cada área do objeto desta licitação. Além disso, a placa deverá conter todas as indicações recomendadas pela Fiscalização.

### Ligações Provisórias

A Contratada deverá executar as ligações provisórias de água, esgoto, elétricas para atender o desenvolvimento da obra.

### Andaime - Aluguel

A Contratada deverá providenciar andaimes para execução de serviços, tais como: revestimento externo e interno, pintura interna e externa, etc.

Os andaimes deverão ser utilizados com total segurança, cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade quanto à utilização adequada dos equipamentos de prevenção de acidentes, que deverão ser fornecidos pela mesma, dentro das normas de segurança do Ministério do Trabalho, Municipalidade e CREA.

Deverão ser obedecidas as seguintes normas, quando pertinentes:

* + - NR 18 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - 18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura - 18.15 - Andaimes - 18.7 - Carpintaria.
    - NBR 7190 - Cálculo e execução de estruturas de madeira.
    - NBR 7203 - Madeira serrada e beneficiada.
    - NBR 6494 - Segurança nos andaimes.

Os andaimes e passarelas deverão ter interferência mínima nas atividades cotidianamente realizadas no prédio existente e seu entorno, além de garantirem total segurança aos técnicos que farão uso dos mesmos e aos usuários que circulam pelo local, preservando também os bens materiais existentes.

### Monta-cargas - Aluguel

A contratada deverá providenciar monta cargas para transporte de insumos entre os pavimentos técnicos. Os monta-cargas deverão ser utilizados com total segurança, cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade quanto à utilização adequada dos equipamentos de prevenção de acidentes, que deverão ser fornecidos pela mesma, dentro das normas de segurança do Ministério do Trabalho, Municipalidade e CREA.

O monta-carga deverá ter interferência mínima nas atividades cotidianamente realizadas no prédio existente e seu entorno, além de garantir total segurança aos técnicos que farão uso dos mesmos e aos usuários que circulam pelo local, preservando também os bens materiais existentes.

* Dimensão: 2,10m x 1,50m com comando automático, com controles alimentados por tensão ≤ 24 V;
* Botoeiras de pavimento com um botão de chamada e um para despacho ao outro pavimento, situados de 0,90 a 1,10m do piso;
* Cabina e portas dos pavimentos tipo guilhotina em dois painéis em chapa de aço inoxidável escovado;
* Piso da cabina metálico e inoxidável;
* Indicação luminosa de presença e movimento da cabina;
* Indicação sonora na cabina, de chamada no pavimento;
* Sistema eletromecânico com contrapeso ou com tambor de enrolamento do cabo de tração;
* Fechamento da caixa de corridas em alvenaria e a cargo da construção.

# Serviços Complementares

### Transporte de qualquer natureza e Carga e descarga de entulhos.

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular na área de atuação no decorrer da execução dos serviços.

### Demolição

A Contratada deverá executar todas as demolições e retiradas demarcadas em Projeto e descritas neste Memorial.

# Movimentação de terra

A execução dos cortes deverá ser precedida por limpeza conveniente da área;

As operações de corte compreenderão:

Nivelamento do terreno onde for necessário e seus cortes e aterros serão espalhados dentro da obra e a terra restante será encaminhada até o bota-fora;

Todos os taludes de corte serão abatidos, com inclinação máxima dos terrenos resultantes em 30% de declividades;

# Drenagem

Será executada conforme projeto, em tubo drenos perfurados, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade), nos diâmetros indicados. Antes do lançamento das tubulações e dos agregados necessários, será lançada convenientemente, conforme o projeto, uma manta de geotêxtil. As escavações das valetas deverão obedecer rigorosamente às dimensões e profundidade de norma. Após o lançamento da brita para o dreno, e o fechamento da manta de geotêxtil, será executado um selamento com areia grossa. As caixas de passagens previstas no projeto serão executadas em tijolos maciços nas paredes, com fundo e tampa em concreto e dimensões previstas em planta.

# Revestimento de pisos, paredes e tetos

### Pisos

Todos os pisos laváveis terão declividade de 1%, no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa para o perfeito escoamento de água. Os rodapés serão sempre em nível. A colocação dos elementos do piso será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação ao outro. Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém-colocados, durante dois dias, no mínimo.

Os pisos somente serão executados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos, e vedadas às aberturas externas. A argamassa de assentamento para ladrilhos cerâmicos nunca poderá ter espessura superior a 2,5 cm. Quando o desnível entre os pisos exigir maior espessura dessa argamassa, essa diferença será reduzida à condição permissível, com a aplicação de uma camada inicial de cimento e areia traço 1:5, que receberá a camada de assentamento somente após sete dias, no mínimo, com prévia limpeza.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento estendida e o piso aplicado seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer por endurecimento da argamassa, quer pela perda de água de superfície.

Cuidados especiais serão tomados em compartimentos excessivamente ventilados ou expostos a calor, devendo, quando tais fatos ocorrerem, serem protegidos os pisos já colocados. Maiores cuidados serão tomados nesses locais no tocante à quantidade de argamassa estendida.

Quando for lançado o pó de cimento sobre a argamassa de assentamento, esta deverá conter umidade suficiente para converter o pó em massa. Antes do lançamento da argamassa de assentamento, o lastro deverá ser lavado e escovado (somente com água limpa), devendo receber uma pasta de cimento e areia no traço 1:2 espalhado com vassoura.

Após serem batidos os pisos, serão limpos, ficando 48 horas sem trânsito ou uso. Os pisos cerâmicos, após esse prazo, serão rejuntados com nata de cimento, e limpos.

A base deve ser regularizada para receber o revestimento, e além de servir de suporte para o revestimento de piso também tem o intuito de corrigir pequenos desníveis da laje a proporcionar os caimentos necessários para os diversos tipos de uso dos ambientes. O bom desempenho do contrapiso está diretamente relacionado à algumas características e propriedades que devem ser observadas em sua execução, tais como:

* Poucas Ondulações. O resultado esperado é obtido face ao método de desempeno utilizado e da habilidade e capricho do profissional.
* Quantidade de água da mistura e etapas de execução. A água deve ser a estritamente necessária, nem mais nem menos, e a argamassa deve ser espalhada em pequenas camadas, devidamente adensadas, se a espessura a cobrir for superior a 2 ou 3 centímetros.
* Capacidade de absorver as movimentações naturais da estrutura.

### Pisos esportivos

* + - * Lixamento e estucagem, limpeza com hidrojateamento, pintura epoxi e demarcação emborrachadas.

Ambientes: Quadras Poliesportivas

### Piso Porcelanato

* + - * Piso cerâmico 60x60cm, com acabamento natural e bordas retificadas ou similar, com PEI-4 classe B, IA<0,5% e CA=2.

Ambientes: Sanitários, vestiários e depósitos

O assentamento e rejunte das peças inclusive largura de juntas deverão ser feitos rigorosamente de acordo com as recomendações dos fabricantes de cerâmica, argamassas e rejuntes. Recortes das peças deverão ser feitos cuidadosamente com equipamento próprio para essa finalidade, não podendo existir juntas de larguras diferentes. A paginação das peças deverá seguir indicação conforme projeto.

Antes da aplicação do produto, deverá ser feito teste de umidade para garantir que não haverá alteração do acabamento das peças em virtude do excesso de umidade. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade.

Deverá ser construído gabarito para a correta dosagem de argamassa e água. Na preparação deverá haver preocupação em se produzir a quantidade necessária de tal modo que o assentamento estará concluído antes do início de pega do cimento.

Deverá ser adicionada água à argamassa de alta adesividade até obter-se consistência pastosa, ou seja, uma parte de água para três a quatro partes de argamassa. Em seguida, deixar a argamassa preparada “descansar” por um período de 15 minutos, após o que deverá ser realizado novo amassamento. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até duas horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou de outros produtos.

Aplicar a argamassa em faixas de 60 cm de largura com comprimento suficiente para que o assentamento esteja concluído antes do início da pega.

Para locais externos, que recebam insolação ou em grandes panos cerâmicos (superiores a 30 m²) deverá ser utilizada argamassa industrial do tipo AC2 ou AC3. Para assentamentos com junta seca, utilizar argamassa industrial do tipo AC3.

A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4 mm. Com o lado denteado da mesma desempenadeira de aço, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento das peças. Com esses cordões ainda frescos, deverá ser realizado o assentamento, batendo-se um a um como no processo tradicional. Quando necessário o corte e o furo dos revestimentos cerâmicos só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

### Piso em ladrilho cerâmico tipo Gail de alta resistência.

Ambientes: Piscina

Certifique-se de que a superfície onde os ladrilhos serão instalados esteja limpa, nivelada e livre de poeira e resíduos. Se necessário, faça eventuais reparos ou nivelamentos.

Coloque os ladrilhos sobre a argamassa, pressionando-os levemente e alinhando-os de acordo com as marcações feitas. Use espaçadores entre os ladrilhos para manter um espaçamento uniforme.

Após a secagem completa da argamassa, aplique o rejunte entre os ladrilhos. Use uma espátula para espalhar o rejunte de forma uniforme e preencher todas as lacunas.

Deixe o rejunte curar de acordo com as instruções do fabricante antes de expor a área a água ou tráfego intenso.

Lembre-se de que, devido às propriedades específicas dos ladrilhos cerâmicos tipo Gail, é fundamental seguir as instruções do fabricante e possivelmente contar com profissionais qualificados para a instalação.

### Piso em concreto

* + - * Piso em concreto armado moldado in loco com juntas de construção em peroba aparelhada e juntas de fissura serradas

Ambientes: Calçada externa

### Azulejo

* + - * Piso em azulejo 15x15 na cor branco com fiadas para demarcação de raias em azulejo 15x15 na cor preto

Ambientes: Piscina

O rejuntamento deverá seguir as especificações e instruções para aplicação do fabricante e a paginação deve sempre seguir rigorosamente observados os prumos do revestimento e o alinhamento das juntas.

A aplicação dos revestimentos deverá ser feita sempre no sentido do piso ao teto do ambiente, priorizando sempre a utilização de peças inteiras, evitando-se o corte.

### Rodapé

### 7.2.1 - Rodapé cerâmico, com rejunte branco, cor e linha a definir.

### Paredes

As superfícies a revestir deverão ser limpas antes de qualquer revestimento, salvo casos excepcionais, muitos a serem vistos com os fornecedores. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

### Cerâmica

* + - * Revestimento cerâmico, com rejunte branco, cor e linha a definir.

Ambientes: Sanitários e vestiários

A aplicação dos revestimentos deverá ser feita sempre no sentido do piso ao teto do ambiente, priorizando sempre a utilização de peças inteiras, evitando-se o corte.

A uniformidade de colocação das cerâmicas destinadas a um mesmo local será objeto de cuidadosa verificação sob condições de iluminação adequadas, recusando-se todas as peças que apresentem a mais leve diferença de tonalidade. Deverão ser assentados por pessoal treinado para este tipo de serviço, tomando-se especial cuidado no sentido de serem obtidas superfícies planas, desempenadas, e arestas retas.

Essa colocação será efetuada de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, de espessura mínima e tomadas com pasta pré-fabricada. O assentamento será procedido a seco, com argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar a superfície das placas e das de cerâmicas.

Adiciona-se água à argamassa de alta adesividade, até obter-se consistência pastosa, ou seja, uma parte de água para três a quatro partes de argamassa. Deixa-se em seguida a argamassa assim preparada “descansar” por um período de 15 minutos, após o que se executa novo amassamento.

O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou de outros produtos. A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre a placa. Com o lado denteado da mesma desempenadeira de aço, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento das cerâmicas.

Aplica-se antes de assentar as cerâmicas sobre a parede, uma camada de pasta pré-fabricada, na face oposta do papel, de modo a preencher todas as juntas. O excesso será removido com um rodo, de forma que a superfície resulte completamente limpa. Com os cordões da argamassa de alta adesividade ainda frescos, efetua-se o assentamento das placas já rejuntadas à razão de três a quatro por vez. Uma vez aplicadas, as placas serão batidas com uma desempenadeira de madeira, de forma a obter-se aderência perfeita com a base.

Caso necessário, efetua-se nessa oportunidade, a aproximação das placas que não tenham ficado bem unidas, recolocando-se também as unidades caídas. Após seis dias, lavasse a superfície com auxílio de uma brocha embebida em solução, a 10% de ácido muriático e, logo após, com água diversas vezes, enxugando-se em seguida, com panos limpos e secos.

### Pintura

* + - * Pintura acrílica à base de água na cor branco neve, com acabamento semibrilho, sobre massa acrílica.

Ambientes: Todos os ambientes diferentes de vestiários e sanitários

A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem. Manchas de gordura, graxa ou mofo, deverão ser limpas com água sanitária. Tratar as fissuras de até 0,5 mm com aplicação de massa de gesso e cola, na base de 2 kg de cola, diluídos em 10l de água e 20 kg de gesso.

Todas as paredes internas novas deverão receber, após devidamente preparadas (raspadas e lixadas), acabamento em massa acrílica, selador e no mínimo duas demãos, com intervalo de 24 horas, de pintura 100% acrílica com acabamento acetinado nas cores conforme indicação em projeto.

As tintas aplicadas devem ser de primeira linha, de boa qualidade e produzidas por indústrias especializadas. Cada tipo de tinta é aplicado em suas características normais: cor, viscosidade, textura, etc. Caso sua aplicação seja à pistola, a tinta é diluída de acordo com as especificações do fabricante, empregando-se o diluente próprio ou recomendado.

As tintas devem sempre ser armazenadas na embalagem original, para facilitar, a qualquer momento, sua identificação; devem ser estocadas em locais frescos e secos, livres de intempéries. A película formada pela tinta sobre a superfície pintada, também chamada filme, tem sua espessura, total ou parcial, de cada demão, determinada pelo fabricante. Esta espessura varia de acordo com a pigmentação e espécie de tinta. O critério de medição usado é o mícron, cuja leitura numérica é 0,001 mm (milésimo de milímetro).

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias até que sejam obtidas a coloração uniforme desejada e tonalidade equivalente, partindo-se dos tons mais claros, para os tons mais escuros. Cuidados especiais devem ser tomados da pintura de cantos externos. As arestas dos diversos materiais não retêm a pintura, principalmente quando a mesma ainda não se solidificou. Para que a proteção seja perfeita, tais pontos devem levar o dobro de demãos de tinta. Para tanto, a pintura deve se prolongar de um lado para o outro adjacente e deste para aquele.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura, tais como tijolos aparentes, lambris que serão lustrados ou encerados, ferragens, aparelhos de iluminação e outros. Quando aconselhável deverão ser protegidos com papel, fita adesiva ou outro qualquer processo adequado principalmente nos casos de pintura efetuadas à pistola.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com emprego de solventes adequados, enquanto a tinta estiver fresca.

### Tetos

Antes de ser iniciado qualquer serviço de aplicação de forro, deve ser assegurada inicialmente, a ausência de todo e qualquer tipo de vazamento, goteira ou infiltração que porventura possa existir na área. Desta forma, deverão ser testadas todas e quaisquer canalizações ou redes coletoras de fluídos em geral, verificando-se os sistemas para a pressão recomendada em cada caso.

Deverá ainda, estar terminada a instalação de todos e quaisquer sistemas que, por força do projeto, estejam previstos entre a cobertura e o forro propriamente dito. Durante esta fase admitir-se-á apenas a instalação de fixadores, tirantes ou pendurais necessários para apoiar a estrutura de sustentação do forro, a qual deverá ser fixada sempre em estrutura independente da estrutura do telhado, salvo se for prevista esta sobrecarga no cálculo.

O nivelamento da estrutura do forro somente será autorizado após o término de montagem e o teste dos sistemas acima referidos. Após a verificação do nivelamento, será autorizada a aplicação do material de forro que deverá ser executada em rigorosa observância às especificações do fabricante. Qualquer luminária, cortina, persiana ou outro elemento decorativo, só poderão ser fixados no forro em local previsto para esta finalidade, que ofereça resistência.

### Pintura ou Rebaixo

* + - * Rebaixo em gesso acartonado liso com pintura PVA na cor branco.

Ambientes: Sanitário, vestiários e depósito.

Nos locais indicados em projeto, será colocado forro de gesso acartonado em placas lisas, rejuntadas, atendendo rigorosamente aos detalhes de arremate, chanfros e alinhamentos constantes do projeto. As placas serão aparafusadas em perfilados galvanizados sustentados por perfis que serão executados através de tirantes em arame galvanizado nº 18, fixados a pinos de sustentação, previamente embutidos na laje pelo sistema de “fixação à pólvora”.

Todas as juntas aparentes serão rejuntadas com fita de papel Kraft e pasta de gesso, suficientemente plástica, para aplicação com espátula metálica. O acabamento deverá ser liso, sem emendas, e com uma demão de massa corrida para uniformização da textura do forro e pintura seguindo especificação no projeto. As luminárias, difusores de ar condicionado e qualquer outra intervenção no teto deverão seguir o projeto. Deverão ser observadas as orientações especiais do fabricante.

### Telha termoacústica

* + - * Telha termoacústica de alumínio, do tipo Isogrega, espessura do painel 40mm, pré-pintada sobre treliças e perfis metálicos com pintura em tinta esmalte sintético brilhante, espessura 40mm

Ambientes: Campo de Bocha, Piscina e Bloco Administrativo.

### Estrutura metálica

* + - * Fornecimento e montagem de estrutura metálica para execução da cobertura de acordo com o projetos e seguindo às normas ABNT.

Ambientes: Campo de Bocha e Piscina.

# Pinturas e impermeabilizações

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Deverá ser observado um intervalo de 24 horas e 48 horas após o emassamento.

### Pintura acrílica fosca sobre massa acrílica lixada e preparada

### 8.1.1 Aplicação de Massa Acrílica

Após a devida preparação das superfícies será aplicada a massa corrida, em camadas finas e sucessivas, com auxílio de uma desempenadeira de aço para corrigir defeitos ocasionais da superfície e deixá-la bem nivelada. Depois de seca, a massa corrida será lixada, de modo que a superfície fique bem regular, de aspecto contínuo, sem rugosidades ou depressões. Serão utilizadas lixas comuns de diferentes grossuras, em função da aspereza da superfície. Será aplicada, então, uma demão de fundo preparador adequado para acabamento. Serão aplicadas, no mínimo, duas demãos de tinta de acabamento, com retoques de massa, se necessários, antes da segunda demão, sempre se respeitando as recomendações do fabricante.

### Pintura Acrílica

Todas as superfícies que irão receber a pintura de esmalte acrílico acabamento semi-brilho deverão estar previamente preparadas, limpas e livres de partículas soltas, poeiras ou quaisquer resíduos. Após a limpeza, as superfícies receberão uma demão de seladora, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o tipo do material a ser pintado. Após a completa secagem do selador, deverá ser aplicada a primeira demão de tinta. A segunda demão só será aplicada depois de completamente seca a primeira, seguindo corretamente as recomendações do fabricante.

### Pintura Externa - Fachadas

As paredes externas deverão ser pintadas com tinta acrílica conforme indicação em projeto, seguindo a mesma paleta de cores para pintura de paredes internas. Deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

* Executar o lixamento das paredes externas removendo posteriormente a poeira
* Aplicar uma demão de selador diluído em água em uma proporção de 10% de água
* Aplicar massa acrílica nas imperfeições
* Deixar a massa secar por 24 horas, lixar as áreas emassadas com lixa de nº 150 e remover bem a poeira da lixa.
* Aplicar outra demão de selador acrílico, porém, aplique o selador somente aonde foi emassado.
* Para finalização, preparar a tinta acrílica com 15% de água e passe três demãos de tinta para finalizar o serviço, porém, respeite o intervalo de 4 horas de secagem da tinta entre uma demão e outra

# Esquadrias

### Portas

### Portas em Madeira

As portas em madeira serão confeccionadas com estrutura perimetral (montantes) em madeira maciça cumaru, estruturado com sarrafos de espessura de 20x20mm com espaçamento máximo de 20 cm dos sarrafos na vertical e 40 cm dos sarrafos na horizontal, inclusive aduelas com espessura mínima de 35 mm com rebaixos para encaixe das ferragens, fixadas com espuma expansiva e alisares com espessura de 15 mm e largura mínima de 50 mm, com formato retangular e arestas levemente lixadas, instalados sobre o batente com prego sem cabeça.

As ferragens são compostas por dobradiças em aço inox, conjunto de fechadura e concha para porta de correr em latão com acabamento cromado e fechadura com cilindro para portas deslizantes em perfil estreito e trinco bico de papagaio.

Nas portas dos sanitários para P.C.D. serão instalados puxador em aço inox, cor escovado, e chapa metálica de proteção anti-impacto

### Portas em Alumínio

As portas em alumínio com venezianas serão com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, com dobradiças em aço inox e conjunto de fechadura.

As portas em alumínio com fechamento em vidro temperado 6mm serão com acabamento em pintura eletrostática na cor branca com dobradiças em aço inox conjunto de fechadura.

### Portas em Ferro

As portas em estrutura tubular com fechamento em tela metálica receberão pintura em esmalte sintético sobre tratamento anticorrosão.

### Janelas

### Veneziana metálica

As janelas a serem implementadas serão do tipo veneziana metálica modular com face interna com tela mosquiteiro.

### Janelas em alumínio

As janelas em alumínio com fechamento em vidro temperado 6mm serão com acabamento em pintura eletrostática na cor branca e terão módulos tipo maximar e fecho maximar união mundial cromado.

### Fechamentos

### Alambrado

Fechamento em alambrado de telas galvanizadas, malha de 2” e fios 12 revestidos com pvc em cor a definir, fixados em quadros metálicos por solda ou através de garras incorporadas às estruturas onde as telas são esticadas e encaixadas, permitindo a fácil substituição em caso de vandalismo ou desgaste natural. Postes de fixação em tubos quadrados de 50mm x 50mm ou circulares de 50mm de raio com espessura de 1,9mm. Todo alambrado depois de pronto recebe tratamento químico que reveste o aço com película de zinco por imersão em tanque de galvanização a fogo, sendo este o acabamento final da estrutura, reduzindo o índice da corrosão com menos adesão de poeira e desgaste por intempéries.

### Gradil Externo

Fechamento externo em gradil de ferro perfilado tipo parque, com altura de 2,50 m, barras verticais de ¾” com espaçamento entre eixos de 14cm. A cada cinco espaçamentos prever uma barra vertical de ¾” chumbada em concreto, e acabamento em pintura esmalte sobre fundo antioxidante.

# Aparelhos hidráulicos, sanitários e acessórios

### Louças

As louças e seus respectivos pertences e acessórios deverão ser instalados em restrita observância às indicações do projeto executivo e detalhes de área molhadas. O perfeito estado de cada louça deverá ser verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte e manuseio inadequado. Todos os acessórios de ligação de água das louças sanitárias serão arrematados com canopla de acabamento cromado. Todos os metais dos aparelhos sanitários, bem como os de ligação, deverão ter acabamento cromado. Não será permitido o uso de tubulações de chumbo e plástico flexível nas ligações dos aparelhos sanitários. As bacias serão fixadas ao piso com buchas de nylon.

### Metais

Todos os materiais que correspondam aos aparelhos, bem como válvulas e registros aparentes, terão acabamento cromado com canopla. Todas as peças deverão estar em perfeito estado, sem rebarbas, riscos, manchas ou defeito de fundição.

Os metais e seus respectivos acessórios deverão ser instalados em restrita observância às indicações do projeto. O perfeito estado de cada peça deverá ser verificado antes da sua colocação.

As especificações de metais e seus acabamentos estão descritas nos desenhos de detalhes de áreas molhadas.

# Bancadas

As bancadas de todos os sanitários serão executadas em Granito com e=20mm ou equivalente e frontispício de 10cm e saia frontal de 20cm com recorte para encaixe das cubas ovais e torneiras de mesa.

# Paisagismo

### Mobiliário

* Orla nas arvores existentes;

### Iluminação externa

Será executado uma nova rede de alimentação para os postes da área externa, com substituição das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED.

A iluminação proposta é composta por:

* Poste galvanizado, reto, flangeado, h=5m com luminária hermética tipo led de 150w com aprovação de ilume/pmsp, inclusive caixa de inspeção de alvenaria 40x40x40cm de 1 tijolo com tampa de concreto.
* Projetores de uso externo LED 150W.

# Sistema de aquecimento para piscina

* Sistema de aquecimento para piscina semiolímpica 25 x 12,5 x 1,50 m da Fluidra ou similar

O sistema de aquecimento para piscina semiolímpica é composto pela Bomba de calor top+47 (47,0kw) monofásica 220v 60hz. Para mais informações e detalhes, consultar fabricante/fornecedor.

# Sistema Fotovoltaico

Será feita a instalação de um sistema fotovoltaico com capacidade de até 45kW. Esta iniciativa visa proporcionar benefícios significativos, tanto em termos econômicos quanto na otimização do sistema de aquecimento. A tecnologia fotovoltaica se baseia na conversão direta da radiação solar em eletricidade através de células solares. Os componentes fundamentais desse sistema incluem:

**14.1. Painéis Solares (Módulos Fotovoltaicos):** Constituem o principal componente de qualquer sistema fotovoltaico. São compostos por várias células solares conectadas em série ou paralelo. Cada célula converte a radiação solar em eletricidade.

**14.2. Inversor Solar:** Converte a corrente contínua (CC) gerada pelos painéis solares em corrente alternada (CA), que é o tipo de corrente utilizado nas redes elétricas residenciais e comerciais.

**14.3. Sistema de Montagem:** Estruturas que suportam os painéis solares. Podem ser instaladas em telhados ou no solo.

**14.4. Medidores:** Medem a quantidade de eletricidade produzida e consumida. Alguns sistemas possuem medidores bidirecionais que medem tanto a energia enviada para a rede quanto a consumida da rede.

**14.5. Sistema de Proteção:** Inclui disjuntores e fusíveis para proteger o sistema contra sobrecargas e curtos-circuitos.

Após a instalação, é fundamental testar o sistema para garantir o funcionamento correto. Verificar todas as conexões, monitorar a produção de energia e assegurar de que o sistema está integrado à rede elétrica conforme as normas locais.

# Limpeza geral da obra

Normas Gerais de Limpeza

O serviço será entregue em perfeito estado de impeza e conservação. Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA.

Durante o desenvolvimento do serviço, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém- concluídos, com tecidos de saco de linhagem e gesso, nos casos em que a duração do serviço ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos e paredes cerâmicos, pisos vinílico e de epóxi e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

As cerâmicas serão inicialmente limpas com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. Não aplicar ácido muriático.

As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-se finalmente com flanela seca.

## ORDEM DE EXECUÇÃO PARA O ÍNICIO DO SERVIÇO

A Ordem de Início para execução dos serviços será emitida pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal, aquisição e guarda de materiais, equipamentos e instalações que atendam às necessidades da obra, imediatamente após a emissão da Ordem de Início, de forma a dar início aos serviços e concluir a obra dentro do prazo determinado no contrato.

## CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas de trabalho ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário de sua realização.

O processamento das medições obedecerá a seguinte sistemática:

- Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente, serão apontados em impresso próprio, assinado pela fiscalização.

Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

* + 1. as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
    2. o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

Todas as medições terão em seu montante final retenção de 10% (dez por cento) a serem restituídos por ocasião da elaboração do Termo de Recebimento Provisório (5%) e do Termo de Recebimento Definitivo (5%).

Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

A Contratada deverá prestar serviços de construção do, mantendo uma equipe técnica disponível diariamente, cumprindo o cronograma estabelecido para realização dos serviços descritos nas Especificações Técnicas;

Realizar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras resoluções concernentes ao objeto das Especificações Técnicas;

Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, comunicando qualquer alteração e Autorização prévia expedida pela Fiscalização;

Manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação;

Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante, devendo o mesmo apresentar à fiscalização diário com as ocorrências;

Iniciar a execução dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, devendo cumprir integralmente o contrato firmado, atendendo as Especificações Técnicas e com os serviços devidamente aprovados pela fiscalização;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados e especificados, sem a devida anuência da Contratante, assumindo ainda assim toda responsabilidade pelos serviços prestados objeto das Especificações Técnicas;

Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltam ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal consideradas inconveniente ou inadequado para a prestação dos serviços;

Comunicar, verbal e imediatamente à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias para esclarecer os fatos;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

Fornecer à Contratante, juntamente com fatura de serviços, relatório de serviços executados, contendo registro de todo o trabalho realizado no período, abrangendo, materiais e equipamentos utilizados, bem como relatório fotográfico;

Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição empregadora, apresentando mensalmente a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham ter como vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causada por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço. Desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da lei n° 8.666/93;

Manter durante a execução dos serviços às condições da habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando se exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela Contratante;

A Contratada deverá comunicar por escrito os serviços que necessitarem de ser executados fora do expediente normal de trabalho, e providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à execução dos serviços;

Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização;

Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto nas Especificações Técnicas;

Refazer corretamente os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade considerados como mal executados;

Manter em perfeito estado de limpeza os locais ao longo do decorrer dos serviços;

Arcar com o transporte e deslocamento interno de todo o material necessário à execução dos serviços. Os materiais remanescentes de serviços executados serão selecionados pela Fiscalização, depositados em área a ser definida, cabendo à Contratada o descarte do material não aproveitável;

Manter durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

Fornecer todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus funcionários, exigidos pelas Normas vigentes ditadas pela ABNT e Secretaria de Segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

A Contratada não está, em hipótese alguma, autorizada a realizar serviços alternativos, sem prévia autorização por escrito, da Fiscalização do Contrato;

Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Contratante, reparando às suas custas, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

Arcar todas as despesas com fornecimento do material, instalação e execução dos serviços, mão de obra em horário comercial e extra (noite, fim-de-semana e feriados), equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados;

As instalações, equipamentos, aparelhos e as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, etc.), deverão apresentar funcionamento perfeito no ato da entrega do serviço.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Disponibilizar o local e propiciar as condições para a execução dos serviços contratados;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representantes técnicos especialmente designados pela Contratante, nos termos do art. 67 da lei n° 8666/93;

Programar os serviços que deverão ser cumpridos pela Contratada de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas nas Especificações Técnicas;

Solicitar, sempre que necessário, por escrito, a prestação dos serviços colocando à disposição da Contratada todos os elementos técnicos, necessários à perfeita identificação dos serviços a serem executados;

Acompanhar a execução dos serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

Observar para que durante a execução dos serviços, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

Exigir o cumprimento de todos os itens das Especificações Técnicas.

## FOTOS DA SITUAÇÃO ATUAL

|  |  |
| --- | --- |
| 20230913_112033 | 20230913_112045 |
| FOTO 01 – Reforma geral da Piscina, adequação da cobertura, e elevaçao do nível do piso | FOTO 02 – Reforma geral da Piscina, adequação da cobertura, e elevaçao do nível do piso |
| 20230913_112056 | C:\Users\fernando.mathias\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Word\20230913_102443.jpg |
| FOTO 03 – Manutenção da calçada entorno da piscina | FOTO 04 – Demolição do Campo de Bocha e adequação do espaço |
| 20230913_102535 | 20230913_102514 |
| FOTO 05 – Demolição do Campo de Bocha e adequação do espaço | FOTO 06 – Demolição do Campo de Bocha e adequação do espaço |
| 20230913_104307 | C:\Users\fernando.mathias\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Word\20230913_104317.jpg |
| FOTO 07 – Adequação de campo com gramado sintético | FOTO 08 – Adequação de campo com gramado sintético |
| 20230913_101922 | 20230913_095810 |
| FOTO 09 – Adequação de iluminação das quadras de areia | FOTO 10 – Pintura das quadras de concreto e manutenção das canaletas |
| 20230913_095812 | 20230913_095852 |
| FOTO 11 – Pintura das quadras de concreto e manutenção das canaletas | FOTO 12 – Pintura das quadras de concreto e manutenção das canaletas |
| C:\Users\fernando.mathias\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Word\20230913_101910.jpg | 20230913_101156 |
| FOTO 13 – Pintura fachada bloco vestiário das quadras | FOTO 14 – Adequação de espaço com sanitários e copa |
| C:\Users\fernando.mathias\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Word\20230913_100524.jpg | 20230913_112629 |
| FOTO 15 – Adequação de espaço com sanitários e copa | FOTO 16 – Revisão geral de elétrica e pintura do bloco vestiário piscina |
| 20230913_112645 | 20230913_112737 |
| FOTO 17 – Revisão geral de elétrica e pintura do bloco vestiário piscina | FOTO 18 – Revisão geral esquadria do bloco vestiário piscina |
| 20230913_104811 | 20230913_105230 |
| FOTO 19 – Manutenção da cobertura do bloco administrativo | FOTO 20 – Manutenção wc do bloco administrativo |
| 20230913_105344 | C:\Users\fernando.mathias\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Word\20230913_103225.jpg |
| FOTO 21 – Revisão geral de elétrica do bloco administrativo | FOTO 22 – Revisão geral da cobertura do Ginásio |
| 20230913_103228 | 20230913_104002 |
| FOTO 23 – Revisão geral da cobertura do Ginásio | FOTO 24 – Manutenção e adequação da tela da quadra do Ginásio |
| 20230913_095722 | 20230913_095726 |
| FOTO 25 – Manutenção do revestimento, pintura e adequação de SPDA da caixa d’água | FOTO 26 – Manutenção do revestimento, pintura e adequação de SPDA da caixa d’água |
| C:\Users\fernando.mathias\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Word\20230913_095717.jpg | 20230913_095639 |
| FOTO 27 – Manutenção do revestimento, pintura e adequação de SPDA da caixa d’água | FOTO 28 – Manutenção da calçada na área externa |
| C:\Users\fernando.mathias\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Word\20230913_100015.jpg | 20230913_095748 |
| FOTO 29 – Manutenção da calçada na área externa | FOTO 30 – Manutenção da calçada na área externa |
| C:\Users\fernando.mathias\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Word\20230913_095659.jpg | 20230913_111025 |
| FOTO 31 – Revisão e manutenção de elétrica da área externa | FOTO 32 – Revisão e manutenção de elétrica da área externa |
| 20230913_110701 |  |
| FOTO 33 – Revisão e mantenução do Quadro Geral | FOTO 34 – |

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO III - PROPOSTA**

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

1. A empresa ........................................................................................, estabelecida na ................................................................................................, pelo presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo **valor total de R$** .......................................(................................................), correspondente ao somatório:

**Orçamento de Custos Básicos: R$..................... (.......................................)**

**(+) BDI (\_\_\_%): R$.............................(........................................), perfazendo um total de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_)**

2. A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições constantes do edital referente à licitação acima, bem como às disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e alterações posteriores, Leis Municipais ns. 13.278/88 e 14.145/06, Decreto Municipal nº 44.279/03, e demais normas pertinentes, que integrarão o ajuste correspondente.

2.1. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios previstos no edital.

3. Declara, outrossim, que observará o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos, a contar da sessão de abertura da licitação.

São Paulo,......de ....................................... de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:

R.G.:

Cargo:

Endereço:

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO III.A – PLANILHA DE ORÇAMENTO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** |  | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **VR UNIT** | **VR TOTAL** |
|  |  | **CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** |  |  |  | **1.081.424,19** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **010000** |  | **CANTEIRO/ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** |  |  |  | **1.081.424,19** |
| 010505 | EDIF JULHO / 2023 | TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS | M2 | 595,32 | 150,25 | 89.446,83 |
| 200301 | EDIF JULHO / 2023 | COORDENADOR GERAL | H | 792,00 | 470,95 | 372.992,40 |
| 121100 | INFRA JULHO / 2023 | SERVENTE | H | 6.336,00 | 23,05 | 146.044,80 |
| 121200 | INFRA JULHO / 2023 | ENCARREGADO | H | 2.112,00 | 59,01 | 124.629,12 |
| 121300 | INFRA JULHO / 2023 | ENGENHEIRO DA OBRA | H | 2.112,00 | 164,92 | 348.311,04 |
|  |  | **ESTRUTURA, COBERTURA E REDUÇÃO DA PROFUNDIDADE DA PISCINA** |  |  |  | **2.561.760,63** |
| **010000** |  | **SERVICOS PRELIMINARES** |  |  |  | **115.570,22** |
| 010205 | EDIF JULHO / 2023 | ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO | M3 | 628,68 | 34,58 | 21.739,75 |
| 010211 | EDIF JULHO / 2023 | CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM | M3 | 628,68 | 38,23 | 24.034,43 |
| 010305 | EDIF JULHO / 2023 | FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM | M3 | 628,68 | 29,42 | 18.495,76 |
| 010310 | EDIF JULHO / 2023 | TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM | M3XKM | 18.860,40 | 2,72 | 51.300,28 |
| **020000** |  | **FUNDACOES** |  |  |  | **333.812,79** |
| 020161 | EDIF JULHO / 2023 | ESTACA RAIZ DIÂMETRO DE 200MM PARA ATÉ 50 TF | M | 240,00 | 389,02 | 93.364,80 |
| 020201 | EDIF JULHO / 2023 | ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M | M3 | 11,23 | 69,15 | 776,55 |
| 020215 | EDIF JULHO / 2023 | LASTRO DE BRITA | M3 | 23,29 | 205,09 | 4.776,54 |
| 020301 | EDIF JULHO / 2023 | FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS | M2 | 4,61 | 82,88 | 382,07 |
| 020304 | EDIF JULHO / 2023 | FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL | M2 | 199,00 | 104,64 | 20.823,36 |
| 020404 | EDIF JULHO / 2023 | ARMADURA EM AÇO CA-50 | KG | 9.310,32 | 12,61 | 117.403,13 |
| 020407 | EDIF JULHO / 2023 | ARMADURA EM AÇO CA-60 | KG | 3.103,44 | 12,77 | 39.630,92 |
| 020511 | EDIF JULHO / 2023 | CONCRETO FCK=30MPA - USINADO | M3 | 103,45 | 547,66 | 56.655,42 |
| **050000** |  | **IMPERMEABILIZACOES** |  |  |  | **342.072,87** |
| 050202 | EDIF JULHO / 2023 | ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (RESERVATÓRIOS E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM | M2 | 461,10 | 124,65 | 57.476,11 |
| 050230 | EDIF JULHO / 2023 | CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE CRISTALIZAÇÃO - ESTRUTURA ELEVADA | M2 | 461,10 | 76,79 | 35.407,86 |
| 050244 | EDIF JULHO / 2023 | PINTURA PROTETORA COM TINTA A BASE DE EPÓXI (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) | M2 | 461,10 | 189,56 | 87.406,11 |
| 050340 | EDIF JULHO / 2023 | REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM | M2 | 461,10 | 45,44 | 20.952,38 |
| 050450 | EDIF JULHO / 2023 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ2540VV OU SIMILAR | M | 228,00 | 566,39 | 129.136,92 |
| 055001 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM | M2 | 461,10 | 11,53 | 5.316,48 |
| 055012 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO DE PROTEÇÃO TERMOMECÂNICA - LADRILHOS CERÂMICOS OU HIDRÁULICOS | M2 | 461,10 | 13,83 | 6.377,01 |
| **060000** |  | **COBERTURAS** |  |  |  | **478.038,13** |
| 060130 | EDIF JULHO / 2023 | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA | KG | 11.418,99 | 16,43 | 187.614,00 |
| 060131 | EDIF JULHO / 2023 | MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA | KG | 11.418,99 | 3,23 | 36.883,33 |
| 060243 | EDIF JULHO / 2023 | TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM | M2 | 720,00 | 352,14 | 253.540,80 |
| **090000** |  | **INSTALACOES ELETRICAS** |  |  |  | **433.928,96** |
| 090205 | EDIF JULHO / 2023 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2") | M | 60,00 | 39,29 | 2.357,40 |
| 090207 | EDIF JULHO / 2023 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 75MM (2 1/2") | M | 200,00 | 63,99 | 12.798,00 |
| 090213 | EDIF JULHO / 2023 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1 1/4" | M | 33,00 | 60,07 | 1.982,31 |
| 090333 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 96,00 | 17,50 | 1.680,00 |
| 090337 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 1.760,00 | 68,74 | 120.982,40 |
| 090340 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 150,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 1.660,00 | 138,05 | 229.163,00 |
| 090598 | EDIF JULHO / 2023 | QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA | M2 | 1,56 | 1.409,32 | 2.198,53 |
| 090680 | EDIF JULHO / 2023 | BARRAMENTO DE COBRE PARA 800A - 10X80MM | M | 7,00 | 903,74 | 6.326,18 |
| 090688 | EDIF JULHO / 2023 | PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM | M2 | 2,10 | 459,04 | 963,98 |
| 090795 | EDIF JULHO / 2023 | PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4" | UN | 48,00 | 301,09 | 14.452,32 |
| 090816 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A | UN | 2,00 | 127,24 | 254,48 |
| 090846 | EDIF JULHO / 2023 | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL | UN | 3,00 | 1.269,40 | 3.808,20 |
| 090848 | EDIF JULHO / 2023 | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL | UN | 4,00 | 1.260,70 | 5.042,80 |
| 090858 | EDIF JULHO / 2023 | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 630A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL | UN | 4,00 | 4.083,92 | 16.335,68 |
| 090939 | EDIF JULHO / 2023 | PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA | UN | 48,00 | 302,02 | 14.496,96 |
| 091701 | EDIF JULHO / 2023 | DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA | UN | 4,00 | 271,68 | 1.086,72 |
| **100000** |  | **INST.HIDRO-SANITARIAS** |  |  |  | **314.180,81** |
| 100311 | EDIF JULHO / 2023 | CONJUNTO MOTOR-BOMBA 112M3/H, 20MCA, 10CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO | UN | 2,00 | 8.583,17 | 17.166,34 |
| 100466 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2") | M | 54,00 | 77,05 | 4.160,70 |
| 100467 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2") | M | 48,00 | 108,50 | 5.208,00 |
| 100468 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 85MM (3") | M | 72,00 | 125,94 | 9.067,68 |
| 100469 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 110MM (4") | M | 96,00 | 191,18 | 18.353,28 |
| SE2000 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL Ø 5'' - CLASSE 20 - MARROM | M | 30,00 | 275,59 | 8.267,70 |
| SE2001 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL Ø 6'' - CLASSE 20 - MARROM | M | 6,00 | 362,14 | 2.172,84 |
| SE2005 | SEME JULHO / 2023 | FLANGE AVULSA DE PVC Ø 2 1/2'' - MARROM | Pç | 6,00 | 192,19 | 1.153,14 |
| SE2006 | SEME JULHO / 2023 | FLANGE AVULSA DE PVC Ø 3'' - MARROM | Pç | 8,00 | 212,42 | 1.699,36 |
| SE2007 | SEME JULHO / 2023 | FLANGE AVULSA DE PVC Ø 4'' - MARROM | Pç | 32,00 | 298,24 | 9.543,68 |
| SE2008 | SEME JULHO / 2023 | FLANGE AVULSA DE PVC Ø 5'' - MARROM | Pç | 10,00 | 408,37 | 4.083,70 |
| SE2009 | SEME JULHO / 2023 | FLANGE AVULSA DE PVC Ø 6'' - MARROM | Pç | 4,00 | 377,88 | 1.511,52 |
| SE2015 | SEME JULHO / 2023 | TÊ PVC - PBS Ø 5" | Pç | 2,00 | 635,17 | 1.270,34 |
| SE2016 | SEME JULHO / 2023 | TÊ PVC - PBS Ø 6'' | Pç | 1,00 | 677,46 | 677,46 |
| SE2024 | SEME JULHO / 2023 | TÊ REDUÇÃO PVC - PBS Ø 5'' X 4'' | Pç | 14,00 | 628,36 | 8.797,04 |
| SE2026 | SEME JULHO / 2023 | TÊ REDUÇÃO PVC - PBS Ø 6'' X 4'' | Pç | 3,00 | 646,87 | 1.940,61 |
| SE2027 | SEME JULHO / 2023 | TÊ REDUÇÃO PVC - PBS Ø 6'' X 5'' | Pç | 2,00 | 665,19 | 1.330,38 |
| SE2044 | SEME JULHO / 2023 | CURVA PVC 90° - PBS Ø4'' | PÇ | 6,00 | 188,25 | 1.129,50 |
| SE2051 | SEME JULHO / 2023 | CURVA PVC 45° - PBS Ø4'' | PÇ | 3,00 | 188,25 | 564,75 |
| SE2059 | SEME JULHO / 2023 | CAP PVC- PBS Ø 5'' | Pç | 4,00 | 292,00 | 1.168,00 |
| SE2060 | SEME JULHO / 2023 | CAP PVC- PBS Ø 6'' | Pç | 2,00 | 326,85 | 653,70 |
| SE2064 | SEME JULHO / 2023 | REDUÇÃO PVC - PBS Ø 5'' X 4'' | Pç | 4,00 | 162,26 | 649,04 |
| SE2065 | SEME JULHO / 2023 | REDUÇÃO PVC - PBS Ø 6'' X 4'' | PÇ | 6,00 | 187,35 | 1.124,10 |
| SE2066 | SEME JULHO / 2023 | REDUÇÃO PVC - PBS Ø 6'' X 5'' | Pç | 2,00 | 196,53 | 393,06 |
| SE2074 | SEME JULHO / 2023 | VALVULA DE RETENÇÃO Ø 4'' - COM FLANGES - DISCO EM AÇO INOX - DUPLA PORTINHOLA | Pç | 2,00 | 1.670,21 | 3.340,42 |
| SE2080 | SEME JULHO / 2023 | VALVULA BORBOLETA Ø 2 1/2'' - COM FLANGES - DISCO EM AÇO INOX | Pç | 1,00 | 911,00 | 911,00 |
| SE2081 | SEME JULHO / 2023 | VALVULA BORBOLETA Ø 3'' - COM FLANGES - DISCO EM AÇO INOX | Pç | 2,00 | 983,09 | 1.966,18 |
| SE2082 | SEME JULHO / 2023 | VALVULA BORBOLETA Ø 4'' - COM FLANGES - DISCO EM AÇO INOX | Pç | 12,00 | 1.418,93 | 17.027,16 |
| SE2083 | SEME JULHO / 2023 | VALVULA BORBOLETA Ø 5'' - COM FLANGES - DISCO EM AÇO INOX | Pç | 4,00 | 1.651,80 | 6.607,20 |
| SE2091 | SEME JULHO / 2023 | FILTRO EM FIBRA DE VIDRO VAZÃO 80 M³/H - COMPLETO | Pç | 2,00 | 68.970,51 | 137.941,02 |
| SE2112 | SEME JULHO / 2023 | PRÉ-FILTRO EM PVC Ø 10'' - SAÍDAS Ø 6'' X 6'' - FLANGEADO C/ CESTO EM AÇO INOX | UN | 1,00 | 14.598,85 | 14.598,85 |
| SE2139 | SEME JULHO / 2023 | RALO DE FUNDO EM AÇO INOX 316 Ø 350 mm | Pç | 4,00 | 4.679,68 | 18.718,72 |
| SE2164 | SEME JULHO / 2023 | ESCADA MOD. AMERICA C /4 DEGR. DE PLASTICO BRANCO E TUBOS Ø 38 MM AÇO INOX | PÇ | 1,00 | 10.984,34 | 10.984,34 |
| **110000** |  | **REVESTIMENTOS** |  |  |  | **389.357,01** |
| SE1003 | SEME JULHO / 2023 | LADRILHO CERAMICO - TIPO ALTA RESISTENCIA - GAIL - 24x11,5x3 cm- MOD. 1009 3109 EXTRA 12 | M2 | 842,60 | 371,99 | 313.438,77 |
| 110301 | EDIF JULHO / 2023 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 842,60 | 8,73 | 7.355,89 |
| 110310 | EDIF JULHO / 2023 | EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 842,60 | 45,13 | 38.026,53 |
| 115005 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR | M2 | 842,60 | 36,24 | 30.535,82 |
| **150000** |  | **PINTURA** |  |  |  | **51.693,78** |
| 150115 | EDIF JULHO / 2023 | TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA | M2 | 327,00 | 27,90 | 9.123,30 |
| 150310 | EDIF JULHO / 2023 | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA | M2 | 327,00 | 66,64 | 21.791,28 |
| 150312 | EDIF JULHO / 2023 | ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS | M2 | 720,00 | 28,86 | 20.779,20 |
| **170000** |  | **SERV.COMPLEMENTARES** |  |  |  | **103.106,06** |
| 010107 | EDIF JULHO / 2023 | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA | M3 | 114,73 | 110,82 | 12.714,37 |
| 170245 | EDIF JULHO / 2023 | PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA | M3 | 38,15 | 1.182,65 | 45.118,09 |
| 170401 | EDIF JULHO / 2023 | LIMPEZA GERAL DA OBRA | M2 | 720,00 | 13,83 | 9.957,60 |
| 174501 | EDIF JULHO / 2023 | ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO | M3xMÊS | 1.962,00 | 10,67 | 20.934,54 |
| 174502 | EDIF JULHO / 2023 | ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM | M3 | 1.962,00 | 7,33 | 14.381,46 |
|  |  | **CAMPO DE BOCHA, DEMOLIÇÃO, NOVA ESTRUTURA, COBERTURA CONSTRUÇÃO DE SALAS E SANITÁRIOS** |  |  |  | **1.600.718,54** |
| **020000** |  | **FUNDACOES** |  |  |  | **128.390,13** |
| 020102 | EDIF JULHO / 2023 | BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM | M | 108,00 | 90,16 | 9.737,28 |
| 020161 | EDIF JULHO / 2023 | ESTACA RAIZ DIÂMETRO DE 200MM PARA ATÉ 50 TF | M | 240,00 | 389,02 | 93.364,80 |
| 020201 | EDIF JULHO / 2023 | ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M | M3 | 21,04 | 69,15 | 1.454,91 |
| 020215 | EDIF JULHO / 2023 | LASTRO DE BRITA | M3 | 2,26 | 205,09 | 463,50 |
| 020301 | EDIF JULHO / 2023 | FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS | M2 | 32,63 | 82,88 | 2.704,37 |
| 020404 | EDIF JULHO / 2023 | ARMADURA EM AÇO CA-50 | KG | 736,02 | 12,61 | 9.281,21 |
| 020407 | EDIF JULHO / 2023 | ARMADURA EM AÇO CA-60 | KG | 245,34 | 12,77 | 3.132,99 |
| 020511 | EDIF JULHO / 2023 | CONCRETO FCK=30MPA - USINADO | M3 | 8,18 | 547,66 | 4.479,85 |
| 025004 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO | M3 | 8,18 | 461,03 | 3.771,22 |
| **030000** |  | **ESTRUTURA** |  |  |  | **62.325,67** |
| 030115 | EDIF JULHO / 2023 | FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA | M2 | 80,56 | 111,52 | 8.984,05 |
| 030204 | EDIF JULHO / 2023 | ARMADURA EM AÇO CA-50 | KG | 716,74 | 12,61 | 9.038,09 |
| 030207 | EDIF JULHO / 2023 | ARMADURA EM AÇO CA-60 | KG | 148,86 | 12,77 | 1.900,94 |
| 030321 | EDIF JULHO / 2023 | CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL | M3 | 4,96 | 524,95 | 2.603,75 |
| 030330 | EDIF JULHO / 2023 | BOMBEAMENTO DE CONCRETO | M3 | 50,00 | 59,38 | 2.969,00 |
| 030422 | EDIF JULHO / 2023 | LAJE MISTA TRELIÇADA H-15CM COM CAPEAMENTO 4CM (19CM) | M2 | 122,80 | 237,32 | 29.142,89 |
| 034026 | EDIF JULHO / 2023 | LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO | M2 | 728,78 | 7,41 | 5.400,25 |
| 035004 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO | M3 | 4,96 | 461,03 | 2.286,70 |
| **040000** |  | **VEDOS** |  |  |  | **136.540,55** |
| 040131 | EDIF JULHO / 2023 | BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 8MPA | M2 | 137,10 | 104,93 | 14.385,90 |
| 040135 | EDIF JULHO / 2023 | BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA | M2 | 501,30 | 129,87 | 65.103,83 |
| 040196 | EDIF JULHO / 2023 | ARMADURA EM AÇO CA-60 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL | KG | 1.063,26 | 12,77 | 13.577,83 |
| 040197 | EDIF JULHO / 2023 | CONCRETO "GROUT" | M3 | 37,02 | 922,87 | 34.164,64 |
| 040198 | EDIF JULHO / 2023 | VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO | M3 | 0,50 | 1.905,93 | 952,96 |
| 045004 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS) | M3 | 120,83 | 69,15 | 8.355,39 |
| **060000** |  | **COBERTURAS** |  |  |  | **489.573,18** |
| 060130 | EDIF JULHO / 2023 | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA | KG | 10.001,86 | 16,43 | 164.330,55 |
| 060131 | EDIF JULHO / 2023 | MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA | KG | 10.001,86 | 3,23 | 32.306,00 |
| 060243 | EDIF JULHO / 2023 | TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM | M2 | 767,50 | 352,14 | 270.267,45 |
| 060294 | EDIF JULHO / 2023 | CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M | M | 30,70 | 79,16 | 2.430,21 |
| 066006 | EDIF JULHO / 2023 | RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO | M2 | 767,50 | 20,61 | 15.818,17 |
| 065025 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO | M2 | 767,50 | 5,76 | 4.420,80 |
| **070000** |  | **ESQUADRIAS DE MADEIRA** |  |  |  | **12.917,98** |
| 070105 | EDIF JULHO / 2023 | PM.05 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 62X210CM | UN | 3,00 | 547,87 | 1.643,61 |
| 070108 | EDIF JULHO / 2023 | PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM | UN | 5,00 | 611,42 | 3.057,10 |
| 070150 | EDIF JULHO / 2023 | EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA | JG | 8,00 | 676,51 | 5.412,08 |
| 070202 | EDIF JULHO / 2023 | CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA | UN | 5,00 | 436,37 | 2.181,85 |
| 070231 | EDIF JULHO / 2023 | FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE SANITÁRIO | UN | 3,00 | 207,78 | 623,34 |
| **080000** |  | **ESQUADRIAS METALICAS** |  |  |  | **42.062,74** |
| 080102 | EDIF JULHO / 2023 | PP.02 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 2 FOLHA | M2 | 8,01 | 1.228,49 | 9.840,20 |
| 080175 | EDIF JULHO / 2023 | EF.04 - BATENTE EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA NÚMERO 20, 2 FOLHAS, SEM BANDEIRA | JG | 2,00 | 685,24 | 1.370,48 |
| 080213 | EDIF JULHO / 2023 | CP.13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE | M2 | 29,40 | 1.049,39 | 30.852,06 |
| **090000** |  | **INSTALACOES ELETRICAS** |  |  |  | **172.642,72** |
| 090221 | EDIF JULHO / 2023 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4" | M | 767,50 | 52,27 | 40.117,22 |
| 090329 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 5.372,50 | 5,16 | 27.722,10 |
| 090330 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 1.535,00 | 7,03 | 10.791,05 |
| 090331 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 614,00 | 8,90 | 5.464,60 |
| 090598 | EDIF JULHO / 2023 | QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA | M2 | 0,60 | 1.409,32 | 845,59 |
| 090688 | EDIF JULHO / 2023 | PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM | M2 | 1,20 | 459,04 | 550,84 |
| 090735 | EDIF JULHO / 2023 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4" | UN | 7,00 | 180,89 | 1.266,23 |
| 090761 | EDIF JULHO / 2023 | PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4" | UN | 18,00 | 241,25 | 4.342,50 |
| 090795 | EDIF JULHO / 2023 | PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4" | UN | 72,00 | 301,09 | 21.678,48 |
| 090810 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A | UN | 9,00 | 30,74 | 276,66 |
| 090813 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A | UN | 3,00 | 83,58 | 250,74 |
| 090828 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 100A | UN | 1,00 | 1.272,60 | 1.272,60 |
| 090939 | EDIF JULHO / 2023 | PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA | UN | 42,00 | 302,02 | 12.684,84 |
| 090953 | EDIF JULHO / 2023 | LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA | UN | 30,00 | 255,79 | 7.673,70 |
| 091105 | EDIF JULHO / 2023 | PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO | UN | 1,00 | 831,15 | 831,15 |
| 091153 | EDIF JULHO / 2023 | CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2 | M | 203,10 | 70,74 | 14.367,29 |
| 091154 | EDIF JULHO / 2023 | CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2 | M | 119,40 | 87,97 | 10.503,61 |
| 091191 | EDIF JULHO / 2023 | TOMADA DE TERRA COMPLETA PARA 1 HASTE | UN | 8,00 | 449,35 | 3.594,80 |
| 091707 | EDIF JULHO / 2023 | BARRAMENTO DE COBRE TIPO DIN TRIPOLAR PARA 80A | M | 4,00 | 244,31 | 977,24 |
| 098286 | EDIF JULHO / 2023 | LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 150W | UN | 42,00 | 176,94 | 7.431,48 |
| **100000** |  | **INST.HIDRO-SANITARIAS** |  |  |  | **16.697,94** |
| 100262 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1") | M | 72,00 | 37,51 | 2.700,72 |
| 100264 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2") | M | 25,00 | 51,82 | 1.295,50 |
| 100532 | EDIF JULHO / 2023 | REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1" | UN | 4,00 | 152,41 | 609,64 |
| 101303 | EDIF JULHO / 2023 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA | UN | 6,00 | 945,62 | 5.673,72 |
| 101316 | EDIF JULHO / 2023 | LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA | UN | 4,00 | 379,65 | 1.518,60 |
| 101410 | EDIF JULHO / 2023 | TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO | UN | 4,00 | 595,47 | 2.381,88 |
| 101476 | EDIF JULHO / 2023 | TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM | M2 | 2,40 | 655,95 | 1.574,28 |
| 108072 | EDIF JULHO / 2023 | SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2" | UN | 4,00 | 201,49 | 805,96 |
| 108081 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, METAL CROMADO - 1/2"X30/40CM | UN | 4,00 | 34,41 | 137,64 |
| **110000** |  | **REVESTIMENTOS** |  |  |  | **126.540,86** |
| 110101 | EDIF JULHO / 2023 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 122,80 | 17,14 | 2.104,79 |
| 110108 | EDIF JULHO / 2023 | EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12 | M2 | 122,80 | 48,33 | 5.934,92 |
| 110113 | EDIF JULHO / 2023 | REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA | M2 | 122,80 | 36,68 | 4.504,30 |
| 110201 | EDIF JULHO / 2023 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 769,50 | 8,73 | 6.717,73 |
| 110208 | EDIF JULHO / 2023 | EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12 | M2 | 769,50 | 44,66 | 34.365,87 |
| 110213 | EDIF JULHO / 2023 | REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA | M2 | 685,50 | 33,26 | 22.799,73 |
| 110229 | EDIF JULHO / 2023 | AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE | M2 | 84,00 | 74,82 | 6.284,88 |
| 110301 | EDIF JULHO / 2023 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 501,30 | 8,73 | 4.376,34 |
| 110308 | EDIF JULHO / 2023 | EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12 | M2 | 501,30 | 44,66 | 22.388,05 |
| 110313 | EDIF JULHO / 2023 | REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA | M2 | 501,30 | 34,04 | 17.064,25 |
| **120000** |  | **FORROS** |  |  |  | **16.476,07** |
| 088050 | EDIF JULHO / 2023 | FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA | KG | 307,00 | 14,18 | 4.353,26 |
| 120143 | EDIF JULHO / 2023 | FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) | M2 | 122,80 | 98,72 | 12.122,81 |
| **130000** |  | **PISOS** |  |  |  | **140.690,17** |
| 130201 | EDIF JULHO / 2023 | CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM | M2 | 767,50 | 59,13 | 45.382,27 |
| 130242 | EDIF JULHO / 2023 | PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE | M2 | 767,50 | 115,72 | 88.815,10 |
| 130309 | EDIF JULHO / 2023 | RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM | M | 204,80 | 29,22 | 5.984,25 |
| 130405 | EDIF JULHO / 2023 | SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO) | M | 5,00 | 101,71 | 508,55 |
| **140000** |  | **VIDROS** |  |  |  | **6.843,14** |
| 140105 | EDIF JULHO / 2023 | VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 6MM | M2 | 29,40 | 232,76 | 6.843,14 |
| **150000** |  | **PINTURA** |  |  |  | **65.021,31** |
| 150115 | EDIF JULHO / 2023 | TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA | M2 | 1.273,60 | 27,90 | 35.533,44 |
| 150211 | EDIF JULHO / 2023 | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO | M2 | 40,88 | 57,53 | 2.351,82 |
| 150310 | EDIF JULHO / 2023 | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA | M2 | 74,82 | 66,64 | 4.986,00 |
| 150312 | EDIF JULHO / 2023 | ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS | M2 | 767,50 | 28,86 | 22.150,05 |
| **170000** |  | **SERV.COMPLEMENTARES** |  |  |  | **183.996,08** |
| 010107 | EDIF JULHO / 2023 | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA | M3 | 273,94 | 110,82 | 30.358,03 |
| 170243 | EDIF JULHO / 2023 | PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA | M3 | 92,10 | 1.161,02 | 106.929,94 |
| 170401 | EDIF JULHO / 2023 | LIMPEZA GERAL DA OBRA | M2 | 767,50 | 13,83 | 10.614,52 |
| 174501 | EDIF JULHO / 2023 | ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO | M3xMÊS | 2.005,20 | 10,67 | 21.395,48 |
| 174502 | EDIF JULHO / 2023 | ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM | M3 | 2.005,20 | 7,33 | 14.698,11 |
|  |  | **QUADRAS DE AREIA E DE CONCRETO ILUMINAÇÃO E MUDAR UMA DE AREIA PARA GRAMA SINTÉTICA** |  |  |  | **2.422.836,74** |
| **010000** |  | **SERVICOS PRELIMINARES** |  |  |  | **169.093,30** |
| 010211 | EDIF JULHO / 2023 | CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM | M3 | 440,55 | 38,23 | 16.842,22 |
| 010310 | EDIF JULHO / 2023 | TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM | M3XKM | 13.216,50 | 2,72 | 35.948,88 |
| 010401 | EDIF JULHO / 2023 | ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M | M3 | 294,12 | 69,15 | 20.338,39 |
| 010410 | EDIF JULHO / 2023 | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO | M2 | 1.229,88 | 5,76 | 7.084,10 |
| 010480 | EDIF JULHO / 2023 | REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO | M3 | 245,31 | 14,48 | 3.552,08 |
| 010426 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4" (100MM) | M | 122,16 | 71,35 | 8.716,11 |
| 010427 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6" (150MM) | M | 41,60 | 88,58 | 3.684,92 |
| 010448 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO | M3 | 44,76 | 62,24 | 2.785,86 |
| 010449 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO) | M3 | 0,90 | 530,10 | 477,09 |
| 010451 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA | M2 | 72,00 | 373,12 | 26.864,64 |
| 010452 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO | M2 | 18,00 | 253,95 | 4.571,10 |
| 010470 | EDIF JULHO / 2023 | ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA | M3 | 63,05 | 216,62 | 13.657,89 |
| 010475 | EDIF JULHO / 2023 | MANTA GEOTÊXTIL | M2 | 1.255,96 | 9,61 | 12.069,77 |
| 100935 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 200MM (8") | M | 75,00 | 166,67 | 12.500,25 |
| **050000** |  | **IMPERMEABILIZACOES** |  |  |  | **32.159,70** |
| 050343 | EDIF JULHO / 2023 | PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS | M2 | 846,56 | 18,18 | 15.390,46 |
| 05.09.007 | CDHU AGOSTO / 2023 | Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra | M3 | 572,72 | 29,28 | 16.769,24 |
| **090000** |  | **INSTALACOES ELETRICAS** |  |  |  | **616.243,39** |
| 090206 | EDIF JULHO / 2023 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2") | M | 669,28 | 43,71 | 29.254,22 |
| 090329 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 1.152,00 | 5,16 | 5.944,32 |
| 090332 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 17.386,98 | 12,27 | 213.338,24 |
| 090469 | EDIF JULHO / 2023 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V | UN | 32,00 | 351,93 | 11.261,76 |
| 090506 | EDIF JULHO / 2023 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES | UN | 4,00 | 694,06 | 2.776,24 |
| 090555 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO | M3 | 13,83 | 62,24 | 860,77 |
| 090556 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO) | M3 | 0,39 | 214,89 | 83,80 |
| 090557 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO) | M3 | 0,78 | 530,10 | 413,47 |
| 090558 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA | M2 | 30,72 | 302,73 | 9.299,86 |
| 090560 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO | M2 | 10,88 | 253,95 | 2.762,97 |
| 090675 | EDIF JULHO / 2023 | BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM | M | 32,00 | 62,17 | 1.989,44 |
| 090688 | EDIF JULHO / 2023 | PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM | M2 | 9,60 | 459,04 | 4.406,78 |
| 090812 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A | UN | 32,00 | 81,92 | 2.621,44 |
| 090817 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A | UN | 8,00 | 234,92 | 1.879,36 |
| 090939 | EDIF JULHO / 2023 | PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA | UN | 384,00 | 302,02 | 115.975,68 |
| 092010 | EDIF JULHO / 2023 | LC.02 - ILUMINAÇÃO DE QUADRA COM POSTE CONCRETO TUBULAR H LIV.=10M COM 3 PROJETORES VAPOR MERCÚRIO 400W | CJ | 32,00 | 6.667,97 | 213.375,04 |
| **100000** |  | **INST.HIDRO-SANITARIAS** |  |  |  | **228.360,46** |
| 101186 | EDIF JULHO / 2023 | HV.22 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=30CM | M | 401,40 | 172,66 | 69.305,72 |
| 101189 | EDIF JULHO / 2023 | CANTONEIRA DE FERRO 1"X1"X1/8" PARA APOIO E CHUMBAMENTO DAS GRELHAS DE FERRO | M | 802,80 | 86,41 | 69.369,94 |
| 101192 | EDIF JULHO / 2023 | HP.02 - GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA - L=30CM | M | 401,40 | 223,43 | 89.684,80 |
| **150000** |  | **PINTURA** |  |  |  | **793.458,97** |
| 150115 | EDIF JULHO / 2023 | TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA | M2 | 1.738,50 | 27,90 | 48.504,15 |
| 150136 | EDIF JULHO / 2023 | TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI | M2 | 3.643,88 | 197,40 | 719.301,91 |
| 155003 | EDIF JULHO / 2023 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA | M2 | 3.643,88 | 7,04 | 25.652,91 |
| **170000** |  | **SERV.COMPLEMENTARES** |  |  |  | **363.266,18** |
| 010107 | EDIF JULHO / 2023 | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA | M3 | 79,45 | 110,82 | 8.804,64 |
| 170127 | EDIF JULHO / 2023 | FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M | M | 246,00 | 575,47 | 141.565,62 |
| 170141 | EDIF JULHO / 2023 | PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA | M2 | 4,40 | 521,82 | 2.296,00 |
| 170365 | EDIF JULHO / 2023 | TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA | M2 | 973,56 | 16,04 | 15.615,90 |
| 170230 | EDIF JULHO / 2023 | PEDRISCO COM COMPACTAÇÃO MANUAL - ESPESSURA 5CM | M2 | 846,56 | 13,13 | 11.115,33 |
| 170231 | EDIF JULHO / 2023 | PÓ DE BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ESPESSURA 10CM | M2 | 846,56 | 35,73 | 30.247,58 |
| 170232 | EDIF JULHO / 2023 | PEDRA BRITADA N.2 COM COMPACTAÇÃO MANUAL - 5CM | M2 | 846,56 | 13,54 | 11.462,42 |
| 170373 | EDIF JULHO / 2023 | DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI | M | 3.120,00 | 9,99 | 31.168,80 |
| 174501 | EDIF JULHO / 2023 | ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO | M3xMÊS | 5.760,00 | 10,67 | 61.459,20 |
| 174502 | EDIF JULHO / 2023 | ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM | M3 | 5.760,00 | 7,33 | 42.220,80 |
| 176095 | EDIF JULHO / 2023 | RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04) | M | 123,00 | 59,43 | 7.309,89 |
| **180000** |  | **PAISAGISMO** |  |  |  | **220.254,74** |
| 181550 | EDIF JULHO / 2023 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA FINA | M3 | 42,33 | 235,22 | 9.956,86 |
| 18B122 | EDIF P2 JULHO / 2023 | GRAMA SINTETICA FIBRILADA DE POLIETILENO ALTURA MINIMA 62MM | M2 | 909,06 | 216,83 | 197.111,47 |
| 181056 | EDIF JULHO / 2023 | ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO NC.26 | M | 127,00 | 103,83 | 13.186,41 |
|  |  | **BLOCO VESTIÁRIOS E VESTIÁRIO PISCINA COBERTA** |  |  |  | **293.750,74** |
| **020000** |  | **FUNDACOES** |  |  |  | **5.006,55** |
| 010401 | EDIF JULHO / 2023 | ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M | M3 | 4,68 | 69,15 | 323,62 |
| 010410 | EDIF JULHO / 2023 | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO | M2 | 13,38 | 5,76 | 77,06 |
| 020215 | EDIF JULHO / 2023 | LASTRO DE BRITA | M3 | 0,68 | 205,09 | 139,46 |
| 020304 | EDIF JULHO / 2023 | FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL | M2 | 15,61 | 104,64 | 1.633,43 |
| 020404 | EDIF JULHO / 2023 | ARMADURA EM AÇO CA-50 | KG | 120,42 | 12,61 | 1.518,49 |
| 020407 | EDIF JULHO / 2023 | ARMADURA EM AÇO CA-60 | KG | 40,14 | 12,77 | 512,58 |
| 020511 | EDIF JULHO / 2023 | CONCRETO FCK=30MPA - USINADO | M3 | 1,33 | 547,66 | 728,38 |
| 025003 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES | M3 | 0,29 | 253,57 | 73,53 |
| **030000** |  | **ESTRUTURA** |  |  |  | **8.878,67** |
| 030115 | EDIF JULHO / 2023 | FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA | M2 | 37,04 | 111,52 | 4.130,70 |
| 030204 | EDIF JULHO / 2023 | ARMADURA EM AÇO CA-50 | KG | 206,82 | 12,61 | 2.608,00 |
| 030207 | EDIF JULHO / 2023 | ARMADURA EM AÇO CA-60 | KG | 68,94 | 12,77 | 880,36 |
| 030320 | EDIF JULHO / 2023 | CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO | M3 | 2,30 | 547,66 | 1.259,61 |
| **040000** |  | **VEDOS** |  |  |  | **6.012,97** |
| 040141 | EDIF JULHO / 2023 | BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM | M2 | 66,90 | 89,88 | 6.012,97 |
| **050000** |  | **IMPERMEABILIZACOES** |  |  |  | **3.667,82** |
| 050101 | EDIF JULHO / 2023 | ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM | M2 | 17,60 | 60,57 | 1.066,03 |
| 050130 | EDIF JULHO / 2023 | CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE CRISTALIZAÇÃO - ESTRUTUTURA ENTERRADA | M2 | 17,60 | 84,21 | 1.482,09 |
| 050140 | EDIF JULHO / 2023 | REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM | M2 | 17,60 | 45,44 | 799,74 |
| 050143 | EDIF JULHO / 2023 | PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS | M2 | 17,60 | 18,18 | 319,96 |
| **080000** |  | **ESQUADRIAS METALICAS** |  |  |  | **3.189,66** |
| 080101 | EDIF JULHO / 2023 | PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA | M2 | 1,94 | 1.608,17 | 3.119,84 |
| 086001 | EDIF JULHO / 2023 | RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS | M2 | 1,94 | 35,99 | 69,82 |
| **090000** |  | **INSTALACOES ELETRICAS** |  |  |  | **76.623,64** |
| 090203 | EDIF JULHO / 2023 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1") | M | 232,03 | 26,38 | 6.120,95 |
| 090305 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 1.624,15 | 4,82 | 7.828,40 |
| 090307 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 1.044,00 | 8,83 | 9.218,52 |
| 090470 | EDIF JULHO / 2023 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A, SENSIBILIDADE 30MA - 220V | UN | 14,00 | 336,69 | 4.713,66 |
| 090506 | EDIF JULHO / 2023 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES | UN | 1,00 | 694,06 | 694,06 |
| 090677 | EDIF JULHO / 2023 | BARRAMENTO DE COBRE PARA 200A - 25X4MM | M | 6,00 | 138,29 | 829,74 |
| 090688 | EDIF JULHO / 2023 | PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM | M2 | 1,80 | 459,04 | 826,27 |
| 090735 | EDIF JULHO / 2023 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4" | UN | 10,00 | 180,89 | 1.808,90 |
| 090761 | EDIF JULHO / 2023 | PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4" | UN | 23,00 | 241,25 | 5.548,75 |
| 090795 | EDIF JULHO / 2023 | PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4" | UN | 61,00 | 301,09 | 18.366,49 |
| 090811 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A | UN | 3,00 | 29,99 | 89,97 |
| 090813 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A | UN | 16,00 | 83,58 | 1.337,28 |
| 090831 | EDIF JULHO / 2023 | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BIPOLAR 100A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL | UN | 1,00 | 1.378,45 | 1.378,45 |
| 090833 | EDIF JULHO / 2023 | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BIPOLAR 150A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL | UN | 1,00 | 2.941,60 | 2.941,60 |
| 090951 | EDIF JULHO / 2023 | LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA | UN | 61,00 | 244,60 | 14.920,60 |
| **100000** |  | **INST.HIDRO-SANITARIAS** |  |  |  | **28.508,54** |
| 100462 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4") | M | 90,00 | 27,42 | 2.467,80 |
| 100464 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4") | M | 36,00 | 49,75 | 1.791,00 |
| 100931 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2") | M | 90,00 | 41,90 | 3.771,00 |
| 100932 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3") | M | 16,00 | 63,39 | 1.014,24 |
| 100933 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4") | M | 48,00 | 73,81 | 3.542,88 |
| 101001 | EDIF JULHO / 2023 | RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM | UN | 6,00 | 105,46 | 632,76 |
| 101010 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM | UN | 6,00 | 109,01 | 654,06 |
| 101303 | EDIF JULHO / 2023 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA | UN | 4,00 | 945,62 | 3.782,48 |
| 101316 | EDIF JULHO / 2023 | LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA | UN | 4,00 | 379,65 | 1.518,60 |
| 101350 | EDIF JULHO / 2023 | CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM | UN | 1,00 | 848,12 | 848,12 |
| 101410 | EDIF JULHO / 2023 | TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO | UN | 4,00 | 595,47 | 2.381,88 |
| 101413 | EDIF JULHO / 2023 | MISTURADOR DE PAREDE PARA PIA, COM BICA MÓVEL TIPO LONGA E AERADOR - 3/4" | UN | 1,00 | 364,36 | 364,36 |
| 101437 | EDIF JULHO / 2023 | CHUVEIRO FIXO DE METAL CROMADO - CRIVO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6CM | UN | 6,00 | 375,48 | 2.252,88 |
| 101476 | EDIF JULHO / 2023 | TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM | M2 | 3,00 | 655,95 | 1.967,85 |
| 108072 | EDIF JULHO / 2023 | SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2" | UN | 5,00 | 201,49 | 1.007,45 |
| 108081 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, METAL CROMADO - 1/2"X30/40CM | UN | 5,00 | 34,41 | 172,05 |
| 108093 | EDIF JULHO / 2023 | VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADO - 1 1/2"X3 3/4" | UN | 1,00 | 71,05 | 71,05 |
| 108097 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO COM CANOPLA, PARA CHUVEIRO - 3/4" | UN | 6,00 | 44,68 | 268,08 |
| **110000** |  | **REVESTIMENTOS** |  |  |  | **49.881,48** |
| 110101 | EDIF JULHO / 2023 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 112,69 | 17,14 | 1.931,50 |
| 110108 | EDIF JULHO / 2023 | EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12 | M2 | 112,69 | 48,33 | 5.446,30 |
| 110113 | EDIF JULHO / 2023 | REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA | M2 | 112,69 | 36,68 | 4.133,46 |
| 110201 | EDIF JULHO / 2023 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 326,70 | 8,73 | 2.852,09 |
| 110208 | EDIF JULHO / 2023 | EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12 | M2 | 326,70 | 44,66 | 14.590,42 |
| 110213 | EDIF JULHO / 2023 | REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA | M2 | 84,60 | 33,26 | 2.813,79 |
| 110229 | EDIF JULHO / 2023 | AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE | M2 | 242,10 | 74,82 | 18.113,92 |
| **120000** |  | **FORROS** |  |  |  | **15.119,39** |
| 120143 | EDIF JULHO / 2023 | FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) | M2 | 112,69 | 98,72 | 11.124,75 |
| 178019 | EDIF JULHO / 2023 | FERRO TRABALHADO PARA GRADIS | KG | 281,71 | 14,18 | 3.994,64 |
| **130000** |  | **PISOS** |  |  |  | **24.791,55** |
| 130201 | EDIF JULHO / 2023 | CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM | M2 | 112,69 | 59,13 | 6.663,35 |
| 130242 | EDIF JULHO / 2023 | PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE | M2 | 112,69 | 115,72 | 13.040,48 |
| 130405 | EDIF JULHO / 2023 | SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO) | M | 7,00 | 101,71 | 711,97 |
| 135005 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO | M2 | 112,69 | 38,83 | 4.375,75 |
| **150000** |  | **PINTURA** |  |  |  | **39.411,12** |
| 150116 | EDIF JULHO / 2023 | TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA | M2 | 699,43 | 45,23 | 31.635,21 |
| 150211 | EDIF JULHO / 2023 | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO | M2 | 64,04 | 57,53 | 3.684,22 |
| 150310 | EDIF JULHO / 2023 | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA | M2 | 61,40 | 66,64 | 4.091,69 |
| **170000** |  | **SERV.COMPLEMENTARES** |  |  |  | **30.416,63** |
| 010107 | EDIF JULHO / 2023 | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA | M3 | 16,23 | 110,82 | 1.798,60 |
| 130201 | EDIF JULHO / 2023 | CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM | M2 | 131,20 | 59,13 | 7.757,85 |
| 170245 | EDIF JULHO / 2023 | PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA | M3 | 13,12 | 1.182,65 | 15.516,36 |
| 170401 | EDIF JULHO / 2023 | LIMPEZA GERAL DA OBRA | M2 | 102,08 | 13,83 | 1.411,76 |
| 176032 | EDIF JULHO / 2023 | RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS | M2 | 131,20 | 29,97 | 3.932,06 |
| **180000** |  | **PAISAGISMO** |  |  |  | **2.242,72** |
| 181056 | EDIF JULHO / 2023 | ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO NC.26 | M | 21,60 | 103,83 | 2.242,72 |
|  |  | **BLOCO ADMINISTRATIVO** |  |  |  | **628.662,82** |
| **060000** |  | **COBERTURAS** |  |  |  | **341.937,65** |
| 060243 | EDIF JULHO / 2023 | TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM | M2 | 955,40 | 352,14 | 336.434,55 |
| 065025 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO | M2 | 955,40 | 5,76 | 5.503,10 |
| **080000** |  | **ESQUADRIAS METALICAS** |  |  |  | **3.148,17** |
| 080213 | EDIF JULHO / 2023 | CP.13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE | M2 | 3,00 | 1.049,39 | 3.148,17 |
| **090000** |  | **INSTALACOES ELETRICAS** |  |  |  | **86.176,02** |
| 090202 | EDIF JULHO / 2023 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4") | M | 237,72 | 23,39 | 5.560,27 |
| 090305 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 1.664,04 | 4,82 | 8.020,67 |
| 090306 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 594,32 | 6,70 | 3.981,94 |
| 090307 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 356,60 | 8,83 | 3.148,77 |
| 090469 | EDIF JULHO / 2023 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V | UN | 6,00 | 351,93 | 2.111,58 |
| 090506 | EDIF JULHO / 2023 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES | UN | 1,00 | 694,06 | 694,06 |
| 090735 | EDIF JULHO / 2023 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4" | UN | 12,00 | 180,89 | 2.170,68 |
| 090761 | EDIF JULHO / 2023 | PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4" | UN | 45,00 | 241,25 | 10.856,25 |
| 090795 | EDIF JULHO / 2023 | PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4" | UN | 64,00 | 301,09 | 19.269,76 |
| 090810 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A | UN | 3,00 | 30,74 | 92,22 |
| 090812 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A | UN | 5,00 | 81,92 | 409,60 |
| 090817 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A | UN | 1,00 | 234,92 | 234,92 |
| 090951 | EDIF JULHO / 2023 | LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA | UN | 64,00 | 244,60 | 15.654,40 |
| 095010 | EDIF JULHO / 2023 | REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2" | M | 237,72 | 27,97 | 6.649,02 |
| 095014 | EDIF JULHO / 2023 | REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2 | M | 2.614,96 | 2,80 | 7.321,88 |
| **100000** |  | **INST.HIDRO-SANITARIAS** |  |  |  | **25.139,59** |
| 100262 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1") | M | 24,00 | 37,51 | 900,24 |
| 100264 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2") | M | 48,00 | 51,82 | 2.487,36 |
| 100532 | EDIF JULHO / 2023 | REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1" | UN | 6,00 | 152,41 | 914,46 |
| 100931 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2") | M | 36,00 | 41,90 | 1.508,40 |
| 100932 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3") | M | 24,00 | 63,39 | 1.521,36 |
| 100933 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4") | M | 36,00 | 73,81 | 2.657,16 |
| 101010 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM | UN | 3,00 | 109,01 | 327,03 |
| 101303 | EDIF JULHO / 2023 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA | UN | 4,00 | 945,62 | 3.782,48 |
| 101316 | EDIF JULHO / 2023 | LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA | UN | 4,00 | 379,65 | 1.518,60 |
| 101350 | EDIF JULHO / 2023 | CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM | UN | 1,00 | 848,12 | 848,12 |
| 101410 | EDIF JULHO / 2023 | TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO | UN | 4,00 | 595,47 | 2.381,88 |
| 101413 | EDIF JULHO / 2023 | MISTURADOR DE PAREDE PARA PIA, COM BICA MÓVEL TIPO LONGA E AERADOR - 3/4" | UN | 1,00 | 364,36 | 364,36 |
| 101474 | EDIF JULHO / 2023 | FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM | M | 10,60 | 83,33 | 883,29 |
| 101476 | EDIF JULHO / 2023 | TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM | M2 | 4,20 | 655,95 | 2.754,99 |
| 105003 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4" | M | 168,00 | 5,79 | 972,72 |
| 108072 | EDIF JULHO / 2023 | SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2" | UN | 5,00 | 201,49 | 1.007,45 |
| 108081 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, METAL CROMADO - 1/2"X30/40CM | UN | 9,00 | 34,41 | 309,69 |
| **110000** |  | **REVESTIMENTOS** |  |  |  | **44.258,59** |
| 110101 | EDIF JULHO / 2023 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 74,91 | 17,14 | 1.283,95 |
| 110108 | EDIF JULHO / 2023 | EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12 | M2 | 74,91 | 48,33 | 3.620,40 |
| 110113 | EDIF JULHO / 2023 | REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA | M2 | 74,91 | 36,68 | 2.747,69 |
| 110201 | EDIF JULHO / 2023 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 222,60 | 8,73 | 1.943,29 |
| 110208 | EDIF JULHO / 2023 | EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12 | M2 | 222,60 | 44,66 | 9.941,31 |
| 110229 | EDIF JULHO / 2023 | AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE | M2 | 222,60 | 74,82 | 16.654,93 |
| 115005 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR | M2 | 222,60 | 36,24 | 8.067,02 |
| **130000** |  | **PISOS** |  |  |  | **20.053,69** |
| 130201 | EDIF JULHO / 2023 | CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM | M2 | 74,91 | 59,13 | 4.429,42 |
| 130239 | EDIF JULHO / 2023 | PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS) | M2 | 37,62 | 212,48 | 7.993,49 |
| 130242 | EDIF JULHO / 2023 | PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE | M2 | 37,29 | 115,72 | 4.315,19 |
| 130405 | EDIF JULHO / 2023 | SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO) | M | 4,00 | 101,71 | 406,84 |
| 135005 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO | M2 | 74,91 | 38,83 | 2.908,75 |
| **150000** |  | **PINTURA** |  |  |  | **98.922,83** |
| 150116 | EDIF JULHO / 2023 | TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA | M2 | 1.249,32 | 45,23 | 56.506,74 |
| 150211 | EDIF JULHO / 2023 | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO | M2 | 85,82 | 57,53 | 4.937,22 |
| 150310 | EDIF JULHO / 2023 | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA | M2 | 148,65 | 66,64 | 9.906,03 |
| 150312 | EDIF JULHO / 2023 | ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS | M2 | 955,40 | 28,86 | 27.572,84 |
| **170000** |  | **SERV.COMPLEMENTARES** |  |  |  | **9.026,28** |
| 010107 | EDIF JULHO / 2023 | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA | M3 | 81,45 | 110,82 | 9.026,28 |
|  |  | **GINÁSIO ESPORTIVO** |  |  |  | **571.590,59** |
| **060000** |  | **COBERTURAS** |  |  |  | **213.359,32** |
| 060244 | EDIF JULHO / 2023 | TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM | M2 | 1.411,20 | 93,45 | 131.876,64 |
| 065025 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO | M2 | 1.411,20 | 5,76 | 8.128,51 |
| 066025 | EDIF JULHO / 2023 | RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS | M2 | 352,80 | 8,07 | 2.847,09 |
| 067025 | EDIF JULHO / 2023 | RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE CRF, CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO - ONDULADA COMUM | M2 | 352,80 | 18,25 | 6.438,60 |
| 068003 | EDIF JULHO / 2023 | REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO | M2 | 1.764,00 | 36,32 | 64.068,48 |
| **100000** |  | **INST.HIDRO-SANITARIAS** |  |  |  | **22.596,60** |
| 101103 | EDIF JULHO / 2023 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM | M | 90,00 | 222,72 | 20.044,80 |
| 101216 | EDIF JULHO / 2023 | CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4") | M | 60,00 | 42,53 | 2.551,80 |
| **150000** |  | **PINTURA** |  |  |  | **67.543,56** |
| 150312 | EDIF JULHO / 2023 | ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS | M2 | 1.764,00 | 28,86 | 50.909,04 |
| 155020 | EDIF JULHO / 2023 | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA | M2 | 1.764,00 | 9,43 | 16.634,52 |
| **170000** |  | **SERV.COMPLEMENTARES** |  |  |  | **268.091,11** |
| 010107 | EDIF JULHO / 2023 | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA | M3 | 99,60 | 110,82 | 11.037,67 |
| 170131 | EDIF JULHO / 2023 | FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE | M | 121,00 | 1.389,09 | 168.079,89 |
| 170136 | EDIF JULHO / 2023 | PP.39/PP.40 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 3,0M, 1 OU 2 FOLHAS | UN | 1,00 | 5.400,04 | 5.400,04 |
| 174501 | EDIF JULHO / 2023 | ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO | M3xMÊS | 2.880,00 | 10,67 | 30.729,60 |
| 174502 | EDIF JULHO / 2023 | ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM | M3 | 2.880,00 | 7,33 | 21.110,40 |
| 176095 | EDIF JULHO / 2023 | RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04) | M | 60,50 | 59,43 | 3.595,51 |
| 24.20.200 | CDHU AGOSTO / 2023 | Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem | M2 | 100,00 | 281,38 | 28.138,00 |
|  |  | **RESERVATÓRIO ELEVADO** |  |  |  | **162.438,38** |
| **090000** |  | **INSTALACOES ELETRICAS** |  |  |  | **19.940,04** |
| 091105 | EDIF JULHO / 2023 | PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO | UN | 2,00 | 831,15 | 1.662,30 |
| 091153 | EDIF JULHO / 2023 | CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2 | M | 120,00 | 70,74 | 8.488,80 |
| 091154 | EDIF JULHO / 2023 | CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2 | M | 50,00 | 87,97 | 4.398,50 |
| 091161 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M | UN | 4,00 | 106,48 | 425,92 |
| 091190 | EDIF JULHO / 2023 | TOMADA DE TERRA COMPLETA | UN | 4,00 | 1.241,13 | 4.964,52 |
| **110000** |  | **REVESTIMENTOS** |  |  |  | **10.131,75** |
| 110201 | EDIF JULHO / 2023 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 113,04 | 8,73 | 986,83 |
| 110208 | EDIF JULHO / 2023 | EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12 | M2 | 113,04 | 44,66 | 5.048,36 |
| 115005 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR | M2 | 113,04 | 36,24 | 4.096,56 |
| **150000** |  | **PINTURA** |  |  |  | **55.785,24** |
| 150136 | EDIF JULHO / 2023 | TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI | M2 | 282,60 | 197,40 | 55.785,24 |
| **170000** |  | **SERV.COMPLEMENTARES** |  |  |  | **76.581,35** |
| 010107 | EDIF JULHO / 2023 | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA | M3 | 7,35 | 110,82 | 814,52 |
| 170552 | EDIF JULHO / 2023 | DP.02 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO | M | 25,00 | 417,89 | 10.447,25 |
| *55.01.130* | CDHU AGOSTO / 2023 | Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento | M2 | *282,60* | 7,97 | *2.252,32* |
| 174501 | EDIF JULHO / 2023 | ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO | M3xMÊS | 1.271,70 | 10,67 | 13.569,03 |
| 174502 | EDIF JULHO / 2023 | ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM | M3 | 1.271,70 | 7,33 | 9.321,56 |
| 18.12.120 | CDHU AGOSTO / 2023 | Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5x2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada | M2 | 113,04 | 355,42 | 40.176,67 |
|  |  | **SISTEMA FOTOVOLTÁICO** |  |  |  | **322.776,34** |
| **090000** |  | **INSTALACOES ELETRICAS** |  |  |  | **322.776,34** |
| 090506 | EDIF JULHO / 2023 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES | UN | 1,00 | 694,06 | 694,06 |
| 090676 | EDIF JULHO / 2023 | BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20X4MM | M | 9,00 | 123,24 | 1.109,16 |
| 091417 | EDIF JULHO / 2023 | CABO DE MÉDIA TENSÃO PARA 12/20KV - 1 X 35MM2 UNIPOLAR | M | 500,00 | 111,03 | 55.515,00 |
| 091703 | EDIF JULHO / 2023 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS - 1000 VCC - 45 KA - CLASSE I | UN | 12,00 | 294,94 | 3.539,28 |
| 098248 | EDIF JULHO / 2023 | INVERSOR FOTOVOLTÁICO SAÍDA TRIFÁSICA - 15 KW - ENTRADA ATÉ 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95% | UN | 2,00 | 22.734,32 | 45.468,64 |
| 098377 | EDIF JULHO / 2023 | CONECTOR TIPO PRENSA-CABO EM ALUMÍNIO - 1/2" | UN | 180,00 | 22,74 | 4.093,20 |
| 43.03.510 | CDHU AGOSTO / 2023 | Coletor em alumínio para sistema de aquecimento solar com área coletora até 2,00 m² | UN | 100,00 | 2.123,57 | 212.357,00 |
|  |  | **ILUMINAÇÃO EXTERNA** |  |  |  | **708.662,48** |
| **010000** |  | **SERVICOS PRELIMINARES** |  |  |  | **30.552,76** |
| 010448 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO | M3 | 12,60 | 62,24 | 784,22 |
| 010449 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO) | M3 | 0,52 | 530,10 | 275,65 |
| 010450 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA | M2 | 26,24 | 266,56 | 6.994,53 |
| 010452 | EDIF JULHO / 2023 | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO | M2 | 6,56 | 253,95 | 1.665,91 |
| 010401 | EDIF JULHO / 2023 | ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M | M3 | 224,10 | 69,15 | 15.496,51 |
| 010410 | EDIF JULHO / 2023 | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO | M2 | 373,50 | 5,76 | 2.151,36 |
| 010480 | EDIF JULHO / 2023 | REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO | M3 | 219,93 | 14,48 | 3.184,58 |
| **090000** |  | **INSTALACOES ELETRICAS** |  |  |  | **161.016,60** |
| 090206 | EDIF JULHO / 2023 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2") | M | 860,00 | 43,71 | 37.590,60 |
| 090331 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 1.980,00 | 8,90 | 17.622,00 |
| 090332 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 1.890,00 | 12,27 | 23.190,30 |
| 090333 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 2.580,00 | 17,50 | 45.150,00 |
| 090469 | EDIF JULHO / 2023 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V | UN | 4,00 | 351,93 | 1.407,72 |
| 090506 | EDIF JULHO / 2023 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES | UN | 1,00 | 694,06 | 694,06 |
| 090674 | EDIF JULHO / 2023 | BARRAMENTO DE COBRE PARA 60A - 9,52X2,38MM | M | 3,00 | 27,59 | 82,77 |
| 090688 | EDIF JULHO / 2023 | PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM | M2 | 1,20 | 459,04 | 550,84 |
| 090812 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A | UN | 4,00 | 81,92 | 327,68 |
| 090820 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 80A | UN | 1,00 | 168,59 | 168,59 |
| 090938 | EDIF JULHO / 2023 | PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 100W - COMPLETA | UN | 41,00 | 187,87 | 7.702,67 |
| 096014 | EDIF JULHO / 2023 | RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2 | M | 6.450,00 | 2,80 | 18.060,00 |
| 096212 | EDIF JULHO / 2023 | RETIRADA DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE | UN | 41,00 | 83,90 | 3.439,90 |
| 098351 | EDIF JULHO / 2023 | FOTOCELULA SOLAR-RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE - 1000W | UN | 41,00 | 122,67 | 5.029,47 |
| **130000** |  | **PISOS** |  |  |  | **120.670,38** |
| 130204 | EDIF JULHO / 2023 | ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ | M2 | 2.988,00 | 6,73 | 20.109,24 |
| 135001 | EDIF JULHO / 2023 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES | M3 | 298,80 | 336,55 | 100.561,14 |
| **170000** |  | **SERV.COMPLEMENTARES** |  |  |  | **396.422,74** |
| 010107 | EDIF JULHO / 2023 | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA | M3 | 388,44 | 110,82 | 43.046,92 |
| 170245 | EDIF JULHO / 2023 | PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA | M3 | 298,80 | 1.182,65 | 353.375,82 |
|  |  | **ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA** |  |  |  | **182.996,62** |
| **090000** |  | **INSTALACOES ELETRICAS** |  |  |  | **182.996,62** |
| 090342 | EDIF JULHO / 2023 | CABO 240,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 450,00 | 248,01 | 111.604,50 |
| 090598 | EDIF JULHO / 2023 | QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA | M2 | 6,00 | 1.409,32 | 8.455,92 |
| 090675 | EDIF JULHO / 2023 | BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM | M | 11,00 | 62,17 | 683,87 |
| 090678 | EDIF JULHO / 2023 | BARRAMENTO DE COBRE PARA 400A - 40X7MM | M | 8,00 | 311,66 | 2.493,28 |
| 090681 | EDIF JULHO / 2023 | BARRAMENTO DE COBRE PARA 1000A - 10X100MM | M | 8,00 | 1.191,95 | 9.535,60 |
| 090688 | EDIF JULHO / 2023 | PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM | M2 | 10,80 | 459,04 | 4.957,63 |
| 090699 | EDIF JULHO / 2023 | ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO | UN | 2,00 | 413,52 | 827,04 |
| 090813 | EDIF JULHO / 2023 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A | UN | 56,00 | 83,58 | 4.680,48 |
| 090855 | EDIF JULHO / 2023 | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL | UN | 6,00 | 2.327,60 | 13.965,60 |
| 090858 | EDIF JULHO / 2023 | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 630A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL | UN | 4,00 | 4.083,92 | 16.335,68 |
| 090433 | EDIF JULHO / 2023 | CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 55A | UN | 4,00 | 1.463,70 | 5.854,80 |
| 091701 | EDIF JULHO / 2023 | DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA | UN | 4,00 | 271,68 | 1.086,72 |
| 096015 | EDIF JULHO / 2023 | RETIRADA DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2 | M | 450,00 | 5,59 | 2.515,50 |
|  |  | **AVCB** |  |  |  | **458.219,70** |
| **090000** |  | **INSTALACOES ELETRICAS** |  |  |  | **166.405,21** |
| 091105 | EDIF JULHO / 2023 | PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO | UN | 5,00 | 831,15 | 4.155,75 |
| 091117 | EDIF JULHO / 2023 | LUZ DE OBSTÁCULO SIMPLES COM FOTOCELULA SOLAR | UN | 5,00 | 209,08 | 1.045,40 |
| 091153 | EDIF JULHO / 2023 | CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2 | M | 899,00 | 70,74 | 63.595,26 |
| 091154 | EDIF JULHO / 2023 | CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2 | M | 650,00 | 87,97 | 57.180,50 |
| 091161 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M | UN | 30,00 | 106,48 | 3.194,40 |
| 091190 | EDIF JULHO / 2023 | TOMADA DE TERRA COMPLETA | UN | 30,00 | 1.241,13 | 37.233,90 |
| **100000** |  | **INST.HIDRO-SANITARIAS** |  |  |  | **291.814,49** |
| 100195 | EDIF JULHO / 2023 | PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA | M | 590,00 | 3,32 | 1.958,80 |
| 100310 | EDIF JULHO / 2023 | CONJUNTO MOTOR-BOMBA 80M3/H, 20MCA, 7,5CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO | UN | 8,00 | 9.522,81 | 76.182,48 |
| 100802 | EDIF JULHO / 2023 | TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2" | M | 590,00 | 261,56 | 154.320,40 |
| 100831 | EDIF JULHO / 2023 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2" | UN | 8,00 | 412,62 | 3.300,96 |
| 100849 | EDIF JULHO / 2023 | ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO | M | 590,00 | 38,52 | 22.726,80 |
| 100855 | EDIF JULHO / 2023 | HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2" | UN | 10,00 | 459,87 | 4.598,70 |
| 100860 | EDIF JULHO / 2023 | ABRIGO DE EMBUTIR PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N.20 | UN | 10,00 | 560,56 | 5.605,60 |
| 100865 | EDIF JULHO / 2023 | MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 15M - 1 1/2" | UN | 20,00 | 380,88 | 7.617,60 |
| 100873 | EDIF JULHO / 2023 | ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 1 1/2"X1/2" | UN | 20,00 | 80,99 | 1.619,80 |
| 100880 | EDIF JULHO / 2023 | EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 4KG | UN | 13,00 | 573,91 | 7.460,83 |
| 100885 | EDIF JULHO / 2023 | EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L | UN | 13,00 | 219,66 | 2.855,58 |
| 100890 | EDIF JULHO / 2023 | EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4KG | UN | 13,00 | 205,62 | 2.673,06 |
| 100895 | EDIF JULHO / 2023 | SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO | UN | 39,00 | 22,92 | 893,88 |
|  |  | **PROJETOS** |  |  |  | **257.952,21** |
| **200000** |  | **SERVICOS TECNICOS** |  |  |  | **257.952,21** |
| 200360 | EDIF JULHO / 2023 | PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1) | UN | 16,00 | 4.497,26 | 71.956,16 |
| 200361 | EDIF JULHO / 2023 | PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) | UN | 42,00 | 3.395,62 | 142.616,04 |
| 200375 | EDIF JULHO / 2023 | LEVANT. CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2 | M2 | 2.907,30 | 4,46 | 12.966,55 |
| 200379 | EDIF JULHO / 2023 | LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2 | M2 | 2.907,30 | 3,36 | 9.768,52 |
| 200535 | EDIF JULHO / 2023 | DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 M2 À 10000 M2 | GL | 1,00 | 12.084,65 | 12.084,65 |
| 200538 | EDIF JULHO / 2023 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 À 10000 M2 | GL | 1,00 | 8.560,29 | 8.560,29 |
|  |  | **SUBTOTAL EM R$** |  |  |  | **11.253.789,98** |
|  |  | **BDI SOBRE O VALOR DO SUBTOTAL** |  |  | **20,11%** | **2.263.137,16** |
|  |  | **TOTAL EM R$** |  |  |  | **13.516.927,14** |

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO III.B – PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI**

|  |  |
| --- | --- |
| DISCRIMINAÇÃO | TAXA |
| 1 – DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS | 0,00% |
| a) I.S.S |  |
| b) PIS |  |
| c) COFINS |  |
| d) Outras - INSS |  |
| 2 – ADMINISTRAÇÃO | 0,00% |
| a) Pessoal e reflexos (detalhar); |  |
| b) Aluguéis; |  |
| c) Móveis e utensílios; |  |
| d) Veículo; |  |
| e) Limpeza e conservação; |  |
| f) Máquinas de escritório; |  |
| g) Equipamentos e material administrativo; |  |
| h) Material de expediente; |  |
| i) Equipamentos de segurança; |  |
| j) Manutenção e utilização das instalações de apoio; |  |
| k) Veículos de socorro; |  |
| l) Outras despesas ( detalhar) |  |
| 3 – OUTRAS DESPESAS LOCAIS | 0,00% |
| a) Licenças; |  |
| b) Emolumentos; |  |
| c) Taxas; |  |
| d) Outros tributos |  |
| 4 – OUTRAS DESPESAS | 0,00% |
| a) Consultorias; |  |
| b) Honorários; |  |
| c) Outras ( detalhar ). |  |
| 5 – DESPESAS FINANCEIRAS | 0,00% |
| a) caução; |  |
| b) Capital de giro. |  |
| 6 – BENEFÍCIO | 0,00% |
| a) Lucro da empresa |  |
| 7 – CONTINGÊNCIAS | 0,00% |
| TOTAL : | 0,00% |

Local,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2023.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

R.G.:

Cargo:

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO IV –**

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **TOTAL** | **PRAZO: MESES** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **1** | | **2** | | **3** | | **4** | | | | **5** | | | **6** | | | | **7** | | | | **8** | | | **9** | | | | | **10** | | | | **11** | **12** |
|  | **CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | 1.081.424,19 | 90.118,68 | | 90.118,68 | | 90.118,68 | | 90.118,68 | | | | 90.118,68 | | | 90.118,68 | | | | 90.118,68 | | | | 90.118,68 | | | 90.118,68 | | | | | 90.118,68 | | | | 90.118,68 | 90.118,71 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **ESTRUTURA, COBERTURA E REDUÇÃO DA PROFUNDIDADE DA PISCINA** | 2.561.760,63 | 320.220,08 | | 320.220,08 | | 320.220,08 | | 320.220,08 | | | | 320.220,08 | | | 320.220,08 | | | | 320.220,08 | | | | 320.220,07 | | |  | | | | |  | | | |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **CAMPO DE BOCHA, DEMOLIÇÃO, NOVA ESTRUTURA, COBERTURA CONSTRUÇÃO DE SALAS E SANITÁRIOS** | 1.600.718,54 | 200.089,82 | | 200.089,82 | | 200.089,82 | | 200.089,82 | | | | 200.089,82 | | | 200.089,82 | | | | 200.089,82 | | | | 200.089,80 | | |  | | | | |  | | | |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **QUADRAS DE AREIA E DE CONCRETO ILUMINAÇÃO E MUDAR UMA DE AREIA PARA GRAMA SINTÉTICA** | 2.422.836,74 |  | |  | | 242.283,67 | | 242.283,67 | | | | 242.283,67 | | | 242.283,67 | | | | 242.283,67 | | | | 242.283,67 | | | 242.283,67 | | | | | 242.283,67 | | | | 242.283,67 | 242.283,71 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **BLOCO VESTIÁRIOS E VESTIÁRIO PISCINA COBERTA** | 293.750,74 |  | |  | | 36.718,84 | | 36.718,84 | | | | 36.718,84 | | | 36.718,84 | | | | 36.718,84 | | | | 110.156,54 | | |  | | | | |  | | | |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **BLOCO ADMINISTRATIVO** | 628.662,82 | 52.388,57 | | 52.388,57 | | 52.388,57 | | 52.388,57 | | | | 52.388,57 | | | 52.388,57 | | | | 52.388,57 | | | | 52.388,57 | | | 52.388,57 | | | | | 52.388,57 | | | | 52.388,57 | 52.388,55 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **GINÁSIO ESPORTIVO** | 571.590,59 | 81.655,80 | | 81.655,80 | | 81.655,80 | | 81.655,80 | | | | 81.655,80 | | | 81.655,80 | | | | 81.655,79 | | | |  | | |  | | | | |  | | | |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **RESERVATÓRIO ELEVADO** | 162.438,38 | 27.073,06 | | 27.073,06 | | 27.073,06 | | 27.073,06 | | | | 27.073,06 | | | 27.073,08 | | | |  | | | |  | | |  | | | | |  | | | |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **SISTEMA FOTOVOLTÁICO** | 322.776,34 |  | |  | |  | |  | | | |  | | |  | | | | 53.796,06 | | | | 53.796,06 | | | 53.796,06 | | | | | 53.796,06 | | | | 53.796,06 | 53.796,04 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **ILUMINAÇÃO EXTERNA** | 708.662,48 |  | |  | | 118.110,41 | | 118.110,41 | | | | 118.110,41 | | | 118.110,41 | | | | 118.110,41 | | | | 118.110,43 | | |  | | | | |  | | | |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA** | 182.996,62 |  | |  | |  | |  | | | |  | | |  | | | |  | | | | 36.599,32 | | | 36.599,32 | | | | | 36.599,32 | | | | 36.599,32 | 36.599,34 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **AVCB** | 458.219,70 |  | |  | |  | |  | | | | 57.277,46 | | | 57.277,46 | | | | 57.277,46 | | | | 57.277,46 | | | 57.277,46 | | | | | 57.277,46 | | | | 57.277,46 | 57.277,48 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **PROJETOS** | 257.952,21 | 64.488,05 | | 64.488,05 | | 64.488,05 | | 64.488,06 | | | |  | | |  | | | |  | | | |  | | |  | | | | |  | | | |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **SUBTOTAL** | 11.253.789,98 | 836.034,06 | | 836.034,06 | | 1.233.146,98 | | 1.233.146,99 | | | | 1.225.936,39 | | | 1.225.936,41 | | | | 1.252.659,38 | | | | 1.281.040,60 | | | 532.463,76 | | | | | 532.463,76 | | | | 532.463,76 | 532.463,83 |
|  | **BDI** | 2.263.137,16 | 168.126,45 | | 168.126,45 | | 247.985,86 | | 247.985,86 | | | | 246.535,81 | | | 246.535,81 | | | | 251.909,80 | | | | 257.617,26 | | | 107.078,46 | | | | | 107.078,46 | | | | 107.078,46 | 107.078,48 |
|  | **TOTAL** | 13.516.927,14 | 1.004.160,51 | | 1.004.160,51 | | 1.481.132,84 | | 1.481.132,85 | | | | 1.472.472,20 | | | 1.472.472,22 | | | | 1.504.569,18 | | | | 1.538.657,86 | | | 639.542,22 | | | | | 639.542,22 | | | | 639.542,22 | 639.542,31 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO V**

**MODELO DECREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo, CREDENCIA  o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, qualificação, domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la na licitação em referência, promovida por essa Secretaria do Município de São Paulo, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar, ou declinar de assinar, atos e documentos.

São Paulo, de de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

Cargo:

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO VI–**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DASCONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve,**DECLARA**sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.145/06, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO VII –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Preenchimento em papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [nome da empresa], \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), localizada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, [cargo] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como** :

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO VIII -**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO IX – MODELODeclaração artigo 7º, inc. XXXIII da CF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )**

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO X -DECLARAÇÃO DE ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

**REF.: CIÊNCIA E ACEITE DO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO COMPLETO E PLANILHA DE ORÇAMENTO E CIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES.**

Declaramos estar cientes do teor do Termo de Referência, Projeto Básico Completo, e Planilha de Orçamento, parte integrante da **Concorrência pública nº 18/SEME/2023.**

1. Declaramos, ainda, ter ciênciae aceitar o Termo de Referência, Projeto Básico Completo, e Planilha Orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO CERET, LOCALIZADO NA RUA CANUTO DE ABREU, S/N – TATUAPÉ - SÃO PAULO – SP – CEP: 03336-060.**

**..**Estamos cientes, ainda, de que deverá ser apresentado Projeto Executivo com especificações e memórias.

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO XI -MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável  
técnico da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_\_ Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_\_\_\_ ,**VISITEI e**  
**VISTORIEI** o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

São Paulo, de de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante da SEME**

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO XI - A**

**-MODELO DE TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAMOS,** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa ....................................................., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°....................................., com sede na ................................................., ........- Bairro .............. – Cidade – UF..................., por intermédio do seu representante legal senhor ..................................................., portador da Cédula de Identidade n° ..............................., inscrito no Cadastro de Pessoa Física n°..................................., optou pela não realização da vistoria técnica, e ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Representante da SEME**

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO XII - MODELO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**(papel timbrado da empresa licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_,Cidade \_\_\_\_, Estado \_\_\_, Telefone:\_\_\_\_\_fax: \_\_ vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

|  |  |
| --- | --- |
| ÍNDICES   1. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR   MAIOR OU IGUAL A 1, ONDE:  Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo | CÁLCULOS  LG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_\_\_ |
| 1. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (sg), COM VALOR MAIOR OU IGUAL A 1, ONDE:   Ativo Total  Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo | SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (lc), COM VALOR MAIOR OU IGUAL A 1, ONDE:   Ativo Circulante  Passivo Circulante | LC = \_\_\_\_\_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_\_\_ |

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2023

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinaturado Responsável pela Licitante | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Contador/Técnico de Contabilidade CRC |

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 50.977/2009 – PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA EXÓTICA OU NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, processo n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:

Cargo:

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO XIV –**

**DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.184/07, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS E SUA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - Anexo Único integrante do Decreto.**

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184/07, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:

Cargo:

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO XV -RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA E DA EQUIPE TÉCNICA EDISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS OCASIÃO DA OBRA**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

1. INSTALAÇÕES:

2. EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

3. EQUIPE TÉCNICA

Nome:

Qualificação profissional:

A empresa ........................................................................................................................., estabelecida na .................................................................................................nº. ............,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. ....................................... pelo presente, declara que, sob as penalidades cabíveis, tem disponibilidade dos equipamentos acima indicados por ocasião da execução da obra objeto desta Concorrência.

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:

Cargo

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO xVI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(papel timbrado da empresa)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:

Cargo

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO XVII –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 87, INCISOS III E E/OU IV DA LEI FEDERAL N° 8.666/93**

**(papel timbrado da empresa)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA que não está incursa nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal n° 8.666/93 e não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:

Cargo

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO XVIII- MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**(papel timbrado da empresa)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA

rigorosa observância e cumprimento das às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:

Cargo

**Edital de Concorrência nº 18/SEME/2023**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**Processo Administrativo SEI 6019.2023/0003910-6**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA MOOCA" - RUA TAQUARI, 635 – MOOCA – SÃO PAULO – SP”.**

**ANEXO XIX**

**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA**

**(papel timbrado da empresa)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA para fins de participação na **CONCORRÊNCIA N° 17/SEME/2023,** que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de ......................................................

|  |  |
| --- | --- |
| NOME DO PROFISSIONAL | VINCULO PROFISSIONAL\* |

\*Conforme item 8.2.4 do edital

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:

Cargo

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CREA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DECLARO o estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da **CONCORRÊNCIA N° 17/SEME/2023** e seus anexo.

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do profissional